Memorando 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 18/05/2022 às 08:42:19

Setores (CC):

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, **REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Anexos solicitação e termo de referência, para assinatura dos responsáveis.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.docx
T_R_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.doc

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A136-6488-69D5-89E8 e informe o código A136-6488-69D5-89E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A136-6488-69D5-89E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 18/05/2022 08:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A136-6488-69D5-89E8

Memorando 1- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 18/05/2022 às 08:44:54

Setores (CC):

SMAS, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Anexos solicitação e termo de referência, para assinatura dos responsáveis.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.pdf
T_R_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.pdf

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel – Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota de Veículos de propriedade do Município de Chopinzinho, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, **REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
1	20248 SEC. EDUCAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
				62.439,50	43.707,65	18.731,85

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
				41.568,50	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

1Doc: Memorando 2.446/2022 | Anexo: emissao_848B33944796FFE54663BDCF_memorando-30--2.446-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (6/17) 5/641

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
				119.114,50	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
				164.680,50	115.276,35	49.404,15

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

13	20246 SEC. EDU-CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDU-CAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
				187.640,00	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
15	81250 SEC. EDU-CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDU-CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDU-CAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
				325.673,00	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA-	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

		VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600				
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
				438.801,00	307.160,70	131.640,30

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
				22.322,00	15.625,40	6.696,60

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA-	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

		VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800				
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
				417.447,00	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80
				458.209,00	320.746,30	137.462,70

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80
				151.112,50	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	
VALOR PEÇAS R$ 70%	**1.672.305,25**
VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%	**716.702,25**
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	**2.389.007,50**

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.025.247,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 791.041,50;
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 82.870,50;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 489.849,50.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

1Doc: Memorando 2.446/2022 | Anexo: emissao_848B33944796FFE54663BDCF_memorando-30--2.446-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (11/17) 10/641

E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Claucir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	91,80	140,00	136,00
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	81,60	150,00	148,00
		Valor médio individual por orçamento R$ (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12+ item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16	**85,05**	**133,75**	**133,88**
		Valor médio geral dos orçamentos R$ (média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3			**117,56**

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senho-

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

ra Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.3 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).
- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.
- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.
- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.
- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).
- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.
- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.
- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).
- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.
k) troca de óleo e filtros.
l) outros serviços que se fizerem necessários.
- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

6.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540& search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

1Doc: Memorando 2.446/2022 | Anexo: emissao_374A7F2B1AF50F847788F8F9_memorando-23--2.446-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (21/28) 20/641

livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil**.

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagem 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase_=2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/_servicos/assunto/44/IPVA (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas).

Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2002 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1992 a 2002 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1992 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**60.000,00**	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**35.000,00**	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	**35.000,00**	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 -	195.730,00	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05

Assinado por 4 pessoas: GLACIR SANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4DDD-6A54-382D e informe o código 4A16-4DDD-6A54-382D

	RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600					
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**2.050.494,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**1.025.247,00**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**717.672,90**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**307.574,10**

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60

Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA LAZAROTTO EDINA ACCORSI GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
81173	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**1.582.083,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**791.041,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**553.729,05**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**237.312,45**

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25

Assinado por 4 pessoas: GLACI ZANATTA, ANGELÚCIA LAZARETTO, EDNA ACCORSI e GIAZZIELE DATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4416-4D0D-6A4-682D e informe o código 4416-4D0D-6A4-682D

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**165.741,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**82.870,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**58.009,35**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**24.861,15**

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30
20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**979.697,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**489.848,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**342.893,95**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**146.954,55**

14.4.5 Valores totais por Secretaria

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI E GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**4.778.015,00**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	**2.389.007,50**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	**1.672.305,25**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	**716.702,25**

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D e informe o código 4A16-4D0D-6A54-682D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A16-4D0D-6A54-682D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/05/2022 09:27:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 18/05/2022 11:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/05/2022 15:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 19/05/2022 08:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A16-4D0D-6A54-682D

Memorando 2- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 18/05/2022 às 08:46:49

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMAS, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C889-CCAB-4958-DE38 e informe o código C889-CCAB-4958-DE38

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/05/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **2.389.007,50**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA) e Lei n° 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)
Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C889-CCAB-4958-DE38 e informe o código C889-CCAB-4958-DE38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C889-CCAB-4958-DE38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/05/2022 08:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 18/05/2022 10:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C889-CCAB-4958-DE38

Memorando 3- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2022 às 08:52:34

Encaminho a documentação para andamento do processo, arquivos aditáveis: solicitação, termo de referência e parecer orçamentário. Documentos em pdf: cancelamento pregão 38/2022, orçamentos e relatório de avaliação dos veículos.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DECISAO_MEMORANDO_ELETRONICO_259_2022_2_.pdf
DOTACAO_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.docx
ORCAMENTOS_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL.pdf
RELATORIO_VALORES_VENAIS_VEICULOS.pdf
SOLICITACAO_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.docx
T_R_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_DIESEL_VANS_ONIBUS_E_CAMINHOES_2022_novo.doc

Memorando Eletrônico n.º 259/2022.
Processo Licitatório nº 63/2022
Assunto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários– linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do Município de Chopinzinho

DESPACHO

1. Trata-se do **Memorando Eletrônico nº 259/2022**, Processo Licitatório nº 63/2022, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e caminhonetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho.

2. Conforme Parecer do Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, o mesmo sugeriu o cancelamento do referido processo (despacho 20).

3. **Ante o exposto**, acato a sugestão do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório **n.º 63/2022 (Memorando Eletrônico n.º 259/2022)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para veículos rodoviários-linha diesel, caminhões e caminhonetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias da frota municipal do Município de Chopinzinho

4. À **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

5. Após, arquivem-se.

Chopinzinho (PR), 17 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

1Doc: Memorando 16- 2.446/2022 33/641

LINHA PESADA - DIESEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

24.509.266/0001-22
CLAUCIR BOLIGON
EIRELI-ME
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2851
BAIRRO FREI VITO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Empresa: Claucir Boligon Eireli - ME

CNPJ / CPF: 24.509.266/0001-22

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 2851, Frei Vito

Nome do Responsável: Claucir Boligon

Telefones para contato: (46) 9916-7451

Local e data: Chopinzinho 17/01/22

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	100.00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	98.00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	78.00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	80.80
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	88.00
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	77.80
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	82.30

Claucir Boligon

			Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	
8	1	H	Serviço de tomo: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86.20
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	68.35
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	65.90
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	89.90
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	91.80
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86.20
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	90.30
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	95.60
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	81.60

24.509.266/0001-22
CLAUCIR BOLIGON
EIRELI-ME
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2851
BAIRRO FREI VITO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Claucir Boligon

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS
LINHA PESADA - DIESEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: .....

85.461.895/0001-14

CNPJ / CPF: .....

MECÂNICA LIBRELATO LTDA.

Porte da Empresa: .....

Rod. BR 373 - Flor da Serra
85550-000 - Coronel Vivida - Para...

Endereço: .....

Nome do Responsável: VOLNEI MASIERO

Telefones para contato: 46 3232 8700

Local e data: CORONEL VIVIDA-PR 17/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	150,00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	110,00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	130,00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	140,00
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	140,00
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	140,00
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	140,00

			Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	
8	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	150,00
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	140,00
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	110,00
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	130,00
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	140,00
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	120,00
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	130,00
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	120,00
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	150,00

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Rod. BR 373 - Flor da Serra
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECANICOS
LINHA PESADA - DIESEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Mecanica modesto Ltda

CNPJ / CPF: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3487

Nome do Responsável: Eglison Kufner

Telefones para contato: 46 3242.1264

Local e data: Chopinzinho, 04 janeiro de 2022.

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R$
1	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	147.00
2	1	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	112.00
3	1	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	131.00
4	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	139.00
5	1	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	138.00
6	1	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	143.00
7	1	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças.	137.00

			Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.	
8	1	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	153,00
9	1	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	147,00
10	1	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	113,00
11	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	134,00
12	1	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	136,00
13	1	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	117,00
14	1	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	128,00
15	1	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	119,00
16	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	148,00

Oglisson Kupper

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/0001 36

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 13:59:51

Faixa IPVA	32024200
Ano Fabricação	2006
Marca/Modelo	FORD/CARGO 2628 E ANS 5521 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 87.785,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:12:28

Faixa IPVA	30430100
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	FORD/CARGO 1517 E ASH 7745 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 84.215,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

Imprimir

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2022
Código Fipe:	504062-0
Marca:	FORD ABQ 5137 SEC VIAÇÃO
Modelo:	F-14000 2p (diesel)
Ano Modelo:	1990
Autenticação	sd4hdpz24qcd
Data da consulta	segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 15:45
Preço Médio	R$ 37.255,00

Imprimir

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2022
Código Fipe:	504078-7
Marca:	FORD AAM 5901 SEC VIAÇÃO
Modelo:	F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	nww1kgq6wtwj
Data da consulta	segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 15:51
Preço Médio	R$ 27.938,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:10:57

Faixa IPVA	30570100
Ano Fabricação	2002
Marca/Modelo	FORD/F350 G ABY 6326 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 44.398,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:15:33

Faixa IPVA	35068600
Ano Fabricação	2018
Marca/Modelo	IVECO/TECTOR 260E30ID BBY 7322 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 219.956,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

GOVERNO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R$

MB AHH 5951
MB BEB BE60
MB BEO 5130
MB ALN 8900
SEC VIAÇÃO

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
334905	M.BENZ/L 1418 E	C	G												65.634	59.461	56.114	48.649
334910	M.BENZ/L 1418 EL	A	D			89.547	78.781	77.191	71.676							53.236		
334910	M.BENZ/L 1418 EL	B	D			93.724	82.456	80.792	75.020							55.720		
334910	M.BENZ/L 1418 EL	C	D			101.665	89.442	87.637	81.376							60.440		
334907	M.BENZ/L 1418 R	A	D						71.349	67.529	66.733	63.609	60.461					
334907	M.BENZ/L 1418 R	B	D						74.678	70.679	69.846	66.576	63.281					
334907	M.BENZ/L 1418 R	C	D						81.005	76.667	75.764	72.217	68.643					
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	A	D								67.806		61.402		55.050			
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	B	D								70.969		64.267		57.619			
334911	M.BENZ/L 1418 TOPLINE CE	C	D								76.982		69.711		62.500			
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	A	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	B	D															
320605	M.BENZ/L 1518 TOPLINE	C	D															
330199	M.BENZ/L 1520	A	D												69.053			
330199	M.BENZ/L 1520	B	D												72.275			
330199	M.BENZ/L 1520	C	D												78.398			
335001	M.BENZ/L 1614	A	D												55.976	53.827	52.756	52.173
335001	M.BENZ/L 1614	B	D												58.587	56.338	55.217	54.607
335001	M.BENZ/L 1614	C	D												63.551	61.111	59.895	59.233
335101	M.BENZ/L 1618	A	D										73.344	72.033	66.360	66.136	63.457	60.027
335101	M.BENZ/L 1618	B	D										76.765	75.394	69.456	69.221	66.417	62.828
335101	M.BENZ/L 1618	C	D										83.269	81.781	75.341	75.086	72.044	68.151
335101	M.BENZ/L 1618	A	G												60.770	60.564	58.111	54.970
335101	M.BENZ/L 1618	B	G												63.605	63.389	60.822	57.535
335101	M.BENZ/L 1618	C	G												68.994	68.760	65.975	62.409
335003	M.BENZ/L 1620	A	D	108.645	104.999	97.381	94.019	91.103	87.789	84.039	80.630	77.804	74.828	71.118	64.789	63.017	54.232	53.008
335003	M.BENZ/L 1620	B	D	113.713	109.898	101.924	98.405	95.353	91.884	87.960	84.392	81.433	78.319	74.436	67.812	65.957	56.762	55.481
335003	M.BENZ/L 1620	C	D	123.348	119.209	110.559	106.742	103.432	99.669	95.412	91.542	88.333	84.955	80.742	73.557	71.545	61.571	60.181
335003	M.BENZ/L 1620	A	G			92.700						75.566	73.742					
335003	M.BENZ/L 1620	B	G			97.025						79.091	77.183					
335003	M.BENZ/L 1620	C	G			105.245						85.792	83.722					
335501	M.BENZ/L 1621	A	D											78.098	71.594	68.420	66.529	65.732
335501	M.BENZ/L 1621	B	D											81.741	74.934	71.612	69.632	68.798
335501	M.BENZ/L 1621	C	D											88.667	81.283	77.680	75.532	74.627
335501	M.BENZ/L 1621	A	G													62.656	60.924	
335501	M.BENZ/L 1621	B	G													65.579	63.766	
335501	M.BENZ/L 1621	C	G													71.135	69.169	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	A	D												70.207	66.647	65.082	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	B	D												73.482	69.756	68.118	
320607	M.BENZ/L 1621 TOPLINE CE	C	D												79.708	75.666	73.890	
337001	M.BENZ/L 1625	A	D													74.622	68.662	68.289
337001	M.BENZ/L 1625	B	D													78.103	71.866	71.475
337001	M.BENZ/L 1625	C	D													84.720	77.954	77.530
338901	M.BENZ/L 2314	A	D															58.353

BEB BE60 tanque

AHH 5751 basculante

SEC VIAÇÃO

BE05130

ALN 0900

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
335601	M.BENZ/LS 1935 caçamba	A	D									82.748	77.354	73.498	69.820	64.147	56.675	56.232
335601	M.BENZ/LS 1935	B	D									86.608	80.963	76.927	73.077	67.140	59.319	58.855
335601	M.BENZ/LS 1935	C	D									93.946	87.822	83.444	79.269	72.828	64.345	63.842
335601	M.BENZ/LS 1935	A	G											73.498	69.820	64.147	56.675	56.232
335601	M.BENZ/LS 1935	B	G											76.927	73.077	67.140	59.319	58.855
335601	M.BENZ/LS 1935	C	G											83.444	79.269	72.828	64.345	63.842
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	A	D										76.068	74.603	73.810			
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	B	D										79.617	78.084	77.253			
335605	M.BENZ/LS 1935 EQUIPG CA	C	D										86.363	84.700	83.798			
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	A	D										102.694		90.714	81.962		
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	B	D										107.485		94.946	85.785		
335604	M.BENZ/LS 1935 SETEC CM	C	D										116.591		102.990	93.053		
337203	M.BENZ/LS 1938 caçamba	A	D		106.885	104.901	101.654	98.483	97.978	94.804	91.997	87.803						
337203	M.BENZ/LS 1938	B	D		111.871	109.794	106.396	103.077	102.549	99.226	96.288	91.899						
337203	M.BENZ/LS 1938	C	D		121.349	119.097	115.410	111.810	111.237	107.633	104.446	99.685						
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	A	D					101.581										
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	B	D					106.320										
347455	M.BENZ/LS 1938 RODOEIXO	C	D					115.328										
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	A	D								87.747	83.359						
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	B	D								91.841	87.248						
337248	M.BENZ/LS 1938 SCHEID	C	D								99.622	94.640						
335701	M.BENZ/LS 1940	A	D										83.086					
335701	M.BENZ/LS 1940	B	D										86.962					
335701	M.BENZ/LS 1940	C	D										94.329					
337701	M.BENZ/LS 1941	A	D											85.289	84.099	76.928	72.939	69.053
337701	M.BENZ/LS 1941	B	D											89.268	88.022	80.517	76.342	72.275
337701	M.BENZ/LS 1941	C	D											96.831	95.480	87.339	82.810	78.398
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	A	D									100.284	97.106	94.072	91.133	85.374		
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	B	D									104.963	101.636	98.460	95.385	89.356		
331001	M.BENZ/LS 2635 6X4	C	D									113.856	110.247	106.802	103.466	96.927		
330804	M.BENZ/LS 2638	A	D		155.468	150.325	145.369	136.547	124.002	120.128	112.002	105.735						
330804	M.BENZ/LS 2638	B	D		162.721	157.338	152.151	142.918	129.787	125.733	117.228	110.667						
330804	M.BENZ/LS 2638	C	D		176.508	170.669	165.042	155.026	140.783	136.385	127.160	120.043						
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	A	D		156.129				135.537									
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	B	D		163.412				141.861									
303617	M.BENZ/LS 2638 EQUIPG CA	C	D		177.257				153.880									
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	A	D				151.509	149.217		124.874	117.663							
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	B	D				158.577	156.178		130.699	123.153							
330826	M.BENZ/LS 2638 GERM	C	D				172.013	169.410		141.773	133.587							
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	A	D			144.700	140.233			119.222								
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	B	D			151.451	146.775			124.784								
330809	M.BENZ/LS 2638 VERTRUCKS	C	D			164.283	159.211			135.356								
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	A	D														61.305	
330820	M.BENZ/LS VERTRUCKS 1630	B	D														64.165	

SEC VIACÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:41:53

Faixa IPVA	31014600
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 AYI 5718 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 182.169,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:59:01

Faixa IPVA	31102700
Ano Fabricação	2020
Marca/Modelo	M.BENZ/ATEGO 1419 BEI 7615 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 213.699,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 14:52:12

Faixa IPVA	20550200
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE AME 3411 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 44.644,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:00:56

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2006
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ANL 9089 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 34.964,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:02:08

Faixa IPVA	33140800
Ano Fabricação	2005
Marca/Modelo	VW/13.150 ANI 3658 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 63.147,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:03:19

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2008
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER APN 7303 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 118.207,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:04:30

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER ASX 3278 GEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 134.506,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:04:30

Faixa IPVA	33144600
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/26.220 EURO3 WORKER ASX 1276 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 134.506,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:06:30

Faixa IPVA	31913800
Ano Fabricação	2013
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R ITZ 9035 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 154.513,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:07:45

Faixa IPVA	31913800
Ano Fabricação	2012
Marca/Modelo	VOLVO/VM 270 6X4R JTC 9036 SEC VIAÇÃO
Valor venal	R$ 148.072,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:12:48

Faixa IPVA	46440100
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI O ARZ 6691 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 53.121,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:14:58

Faixa IPVA	41611900
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC AYR 6136 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 83.137,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

GOVERNO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TABELA DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA DE CAMINHÕES

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R$

FORD F350 AJI 7536
SEC EDUCAÇÃO

Ano de fabricação

Código	Marca/Modelo	Carroc.	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992
346013	FORD/F250 XLT F22	B	D	78.018														
346013	FORD/F250 XLT F22	C	D	84.628														
346013	FORD/F250 XLT F22	A	G															
346013	FORD/F250 XLT F22	B	G															
346013	FORD/F250 XLT F22	C	G															
346009	FORD/F250 XLT W20	A	D	72.385	67.965	63.897	60.090											
346009	FORD/F250 XLT W20	B	D	75.762	71.136	66.878	62.894											
346009	FORD/F250 XLT W20	C	D	82.181	77.163	72.545	68.222											
346011	FORD/F250 XLT W21	A	D	75.506														
346011	FORD/F250 XLT W21	B	D	79.028														
346011	FORD/F250 XLT W21	C	D	85.724														
346011	FORD/F250 XLT W21	A	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	B	G															
346011	FORD/F250 XLT W21	C	G															
305799	FORD/F350	A	D					43.026									29.688	
305799	FORD/F350	B	D					45.033									31.073	
305799	FORD/F350	C	D					48.849									33.705	
305708	FORD/F350 CD	A	D	67.392	60.078	52.852												
305708	FORD/F350 CD	B	D	70.536	62.881	55.317												
305708	FORD/F350 CD	C	D	76.512	68.209	60.004												
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	A	D				43.648	42.242	38.322		35.907							
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	B	D				45.685	44.213	40.110		37.582							
305705	FORD/F350 CIOATO STEEL	C	D				49.555	47.959	43.508		40.766							
305701	FORD/F350 G	A	D	59.208	55.666	52.099	50.558	47.827	47.559	45.641	43.034	38.298						
305701	FORD/F350 G	B	D	61.971	58.263	54.530	52.917	50.058	49.777	47.770	45.041	40.085						
305701	FORD/F350 G	C	D	67.221	63.199	59.149	57.400	54.299	53.995	51.818	48.857	43.481						
305701	FORD/F350 G	A	G		55.666													
305701	FORD/F350 G	B	G		58.263													
305701	FORD/F350 G	C	G		63.199													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	A	D		50.971													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	B	D		53.349													
305713	FORD/F350 G HOBBY JUNIOR	C	D		57.869													
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	A	D	57.862														
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	B	D	60.561														
305715	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	C	D	65.692														
305704	FORD/F350 INDESTCAR	A	D	62.639	50.823	47.098	43.926	41.111	38.698	36.731								
305704	FORD/F350 INDESTCAR	B	D	65.561	53.194	49.296	45.976	43.028	40.503	38.445								
305704	FORD/F350 INDESTCAR	C	D	71.116	57.701	53.472	49.871	46.674	43.935	41.702								
305706	FORD/F350 LARTE GXT	A	D				51.007											
305706	FORD/F350 LARTE GXT	B	D				53.386											
305706	FORD/F350 LARTE GXT	C	D				57.909											
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	A	D	45.680					35.796									
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	B	D	47.811					37.466									
305714	FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	C	D	51.862					40.640									

AVI 7536 brasi

SEC EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:20:24

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 ARS 4376 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 77.662,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:21:38

Faixa IPVA	41606000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	IVECO/CITYCLASS 70C16 ARS 7860 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 77.662,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:22:37

Faixa IPVA	41663000
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON BCL 7320 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 160.917,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:23:55

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2014
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO AYQ 3785 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 123.013,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:24:36

Faixa IPVA	40015400
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO BBL 8879 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 158.204,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

GOVERNO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DO IPVA

VEÍCULOS USADOS – VALORES EM R$

MB AAT 2096
MB ARA 0053
SEC EDUCAÇÃO

ARA 0053

9

AAT 2096

			Ano de fabricação															
Código	Marca/Modelo	Comb.	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991
405299	M.BENZ/OF 1315	G																
405399	M.BENZ/OF 1317	D																10.609
406200	M.BENZ/OF 1318	D	48.875			38.699					30.994	26.530	22.265	18.622	15.621	13.057	11.766	11.117
406299	M.BENZ/OF 1318	D									31.304		22.412	18.645	14.609	13.093	11.733	11.117
406200	M.BENZ/OF 1318	G															11.766	11.137
410504	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	D																
410801	M.BENZ/OF 1618	D										28.569	25.650		17.716	15.287	13.701	
410802	M.BENZ/OF 1620	D	36.752					34.331	32.537		27.296	25.205	22.282	19.383	16.545	14.216		
410502	M.BENZ/OF 812	D											29.134	26.031	23.884	20.927	18.800	17.719
410503	M.BENZ/OF 814	D									35.951							
415790	M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	D																
415518	M.BENZ/OF1418 MAXIBUS UR	D				75.927			66.288		58.955							
417542	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	D		52.838	48.758													
417548	M.BENZ/OF1418NEOBUS SROD	D	104.391															
401701	M.BENZ/OF1721 ROD LINCE	D							47.298	45.417	39.510	37.025						
415520	M.BENZ/OF1722 MAXIBUS UR	D																
415750	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MA	D									36.065							
415751	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	D	59.589	52.948	48.835													
415749	M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	D	58.792	52.183	48.148													
417550	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	D	110.561															
400899	M.BENZ/OH 1313	D																11.314
406399	M.BENZ/OH 1314	D															11.606	11.014
405499	M.BENZ/OH 1315	D															11.641	11.008
405499	M.BENZ/OH 1315	G																
400999	M.BENZ/OH 1316	D																11.582
405599	M.BENZ/OH 1317	D																
406499	M.BENZ/OH 1318	D									31.000		22.115	18.513	15.426	12.985	11.556	10.641
401099	M.BENZ/OH 1419	D														13.663		10.928
406599	M.BENZ/OH 1420	D								31.523	27.869						10.911	10.729
401199	M.BENZ/OH 1517	D										23.113				16.670	13.512	12.249
406699	M.BENZ/OH 1518	D																10.634
406699	M.BENZ/OH 1518	G																
409301	M.BENZ/OH 1520	D											22.510	20.037	18.654	16.397	14.146	13.527
415711	M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M	D						45.762			35.758	31.086	30.170					
463409	M.BENZ/OH 1628 L HOBBY M	D						119.034		102.753	97.052							
400801	M.BENZ/OH 1635L	D									42.387	35.389	27.343	23.285	18.263	15.727		
415747	M.BENZ/OH1418 NEOBUS MEG	D	77.178															
415746	M.BENZ/OH1418 NOBUS SPE	D	71.128	66.766	62.526													
463403	M.BENZ/OH1421L HOBBY MON	D							52.900									
406600	M.BENZ/OH1518 NEOBUS MEG	D																
406601	M.BENZ/OH1518 NEOBUS SPC	D	76.911															
415708	M.BENZ/OH1621 NEOBUS EVO	D			63.114	60.422	58.009	44.406	39.560	35.257	30.746	28.746						
406603	M.BENZ/OH1622 NEOBUS SPR	D																
406602	M.BENZ/OH1622 NEOBUSMEGA	D																
401700	M.BENZ/OH1628L ROD LINCE	D			90.665			65.349	56.086		48.523							
401704	M.BENZ/ONIBUS	D							47.681		42.381	39.419				35.563	32.336	
409302	M.BENZ/TECNOBUS M-33	D										48.721	42.948					31.238
464435	M.BENZX/M MODIFICAR TP	D									53.060	50.657						

SEC EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:41:50

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2020
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 140.201,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:42:29

Faixa IPVA	46383800
Ano Fabricação	2021
Marca/Modelo	RENAULT MASTER OM36 BEQ 1F98 SEC. EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 167.606,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR

Nº 014972367594

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	01246447395	**********	2020

NOME

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ	PLACA
76.995.414/0001-60	BEQ-1F98

PLACA ANTERIOR/UF	CHASSI
**********	93YMAFEXCMJ750389

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/MASTER JM 16	2020	2021

CAP./POT./CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16P/130CV	OFICIAL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
VEICULO IMUNE DO		1º ********
FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º ********
PAGAMENTO DO IPVA		3º ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 25/12/20			

OBSERVAÇÕES

MOTOR M9TD882C044033
SEM RESERVA
CMT=005,50T PBT=003,50

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

LOCAL	DATA
CHOPINZINHO/PR	01/12/20

DENATRAN

CONTRAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:46:30

Faixa IPVA	41655300
Ano Fabricação	2011
Marca/Modelo	VW/MPOLO VIAGGIO R MIN 9221 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 158.585,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:47:12

Faixa IPVA	46440400
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	VW/MASCA GRANMINI O ASA 3354 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 90.135,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:47:52

Faixa IPVA	40942500
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	VW/15.190 EOD E.HD ORE BCW 7C23 SEC EDUCAÇÃO
Valor venal	R$ 217.332,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:55:59

Faixa IPVA	40443700
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AQH 8033 SEC ASSIS SOCIAL
Valor venal	R$ 57.266,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:56:31

Faixa IPVA	24345300
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2 BBC 9421 SEC ASSIS SOCIAL
Valor venal	R$ 108.475,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:58:15

Faixa IPVA	46440000
Ano Fabricação	2009
Marca/Modelo	AGRALE/MASCA GRANMINI M ARN 3512 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 71.758,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:58:50

Faixa IPVA	41665000
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE WL ON BAK 7H45 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 209.212,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 15:59:26

Faixa IPVA	41227400
Ano Fabricação	2019
Marca/Modelo	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM BDA 3C89 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 134.116,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 16:00:12

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2016
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 AZN 8591 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 70.352,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 16:00:49

Faixa IPVA	24341000
Ano Fabricação	2010
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALTECHAMB ASA 7865 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 43.002,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 16:01:30

Faixa IPVA	24345800
Ano Fabricação	2015
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER ALLT AMB1 AYI 3684 SEC. SAÚDE
Valor venal	R$ 64.960,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 16:02:08

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P BAQ 8678 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 102.667,00
A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 18.371/2014.	

Voltar Início

Mobile topo fechar

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
04/01/2022 - 16:03:14

Faixa IPVA	46383200
Ano Fabricação	2017
Marca/Modelo	RENAULT/MASTER NIKS 16 P BAQ 8670 SEC SAÚDE
Valor venal	R$ 102.667,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo.
Artigo 4º da Lei 18.371/2014.

Voltar Início

Mobile topo fechar

Imprimir

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2022
Código Fipe:	001497-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Cargo Curto 2.3 16V Diesel
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação	j5hsr2pr1wdj2
Data da consulta	terça-feira, 4 de janeiro de 2022 16:19
Preço Médio	R$ 180.963,00

RHA 0140 SEC SAUDE

Fonte IPVA 24/48 200

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Tabela de Valores Venais IPVA/2022

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2022 - 09:01:14

Tabela de preços médios de veículos, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para ser utilizada como base de cálculo do IPVA 2022.

- Esta consulta é destinada exclusivamente a contribuintes de veículos registrados no Paraná.
- Para efetuar sua consulta tenha em mãos o documento do veículo (CRLV).
- A consulta pode ser realizada pelo número da FAIXA I.P.V.A e Ano de Fabricação ou pelo número do RENAVAM.
- A faixa do IPVA encontra-se no canto inferior esquerdo do documento, conforme exemplo abaixo:

Nenhum registro encontrado.

Faixa de IPVA
2448200
e Ano de Fabricação
2021

ou RENAVAM:

Imagem de Controle
zp7576
Clique no campo para carregar a imagem

Pesquisar

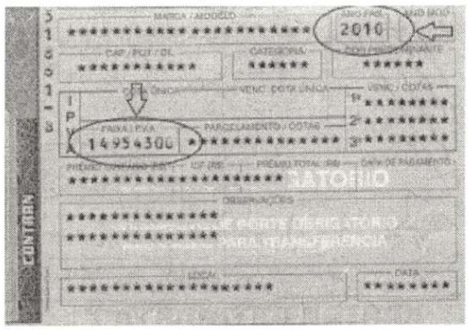

Mobile topo fechar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01258793986

PLACA: **RHA0I40** | EXERCÍCIO: **2021**

ANO FABRICAÇÃO: **2020** | ANO MODELO: **2021**

NÚMERO DO CRV
213077042720

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: **91514391740** | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/FIAT DUCATO TCA AMB

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: **3C6DFVBK5ME520159**

COR PREDOMINANTE: **BRANCA** | COMBUSTÍVEL: **DIESEL**

CATEGORIA: **OFICIAL** | CAPACIDADE: **1.37**

POTÊNCIA/CILINDRADA: **130CV/2287** | PESO BRUTO TOTAL: **3.5**

MOTOR: **F1AE3481D7294030** | CMT: **4.25** | EIXOS: **2** | LOTAÇÃO: **07P**

CARROCERIA
AMBULANCIA

NOME
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF / CNPJ: **76.995.414/0001-60**

LOCAL: **CHOPINZINHO PR** | DATA: **05/04/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
CMT=004,25T PBT=003,50T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CVEL

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL , Nº 1406 , Comp. CONCESSIONARIA FIAT

BAIRRO/DISTRITO: PACAEMBU

MUNICÍPIO: CASCAVEL PR

CEP: 85.816-302 FONE: (45) 3218-1010

SITE: www.fipal.com.br

Cód.Corr.:91367-3

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA [1]

000.472.094

Série: 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTE EM WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

4121 0377 3968 1000 0133 5500 1000 4720 9419 3586 4146

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VDA VEIC NOVO (ICMS ST)	141210052057697 10/03/2021 17:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	DADOS DA NF-e
4100794026		77.396.810/0001-33	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - Cod 0085339			76995414000160	10/03/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811		SAO MIGUEL	85.560-000	10/03/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CHOPINZINHO	(46) 32428-600	PR		17:39:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**
			-
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE/FAX**

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor R$	Forma de Pagamento
0472094.001	12/04/2021	187.000,00	DEPÓSITO EM C/C

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS UF REMET	VALOR DO FCP UF DEST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	,00	,00		187.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI DEVOLVIDO**	**VALOR FCP**	**VALOR DO ICMS DESTINO**	**VALOR DO COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
,00	,00	,00	,00	,00	,00		**187.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - EMITENTE [9]		-		
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				,000	,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
018545	FIAT DUCATO CARGO CURTO;Chassi:3C6DFVBK5ME520159 -;Motor: FIAE34811D7294080. IAP01000870823 10; MODELO: CURTO CURTO 03 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2020 MOD-2021 COR-BRANCO BRIGHT REV-TECIDO PRETO COD. RENAVAM: 244813 COR INTERNA: TECIDO PRETO COMBUSTIVEL: DIESEL CILINDRADA: 0 OPCIONAIS: PACK COMFORT Trib aprox: R$: 8901.2.00 Fed, 22440.00 Est - Fonte: IBPT/PR SF6CA7	87032310	260	5405	UNID	1,0000	187.000,0000	187.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDEDOR:LUIZ CARLOS MARCHESI - CPF:00847831922 - N.S:1109373 - NE Entrada: 0753120, Nota Entrada: 000087348, Serie Nota Entrada: 1 , Data de Emissao NF Entrada: 29/01/2021 - MODELO:FIAT DUCATO CARGO CURTO - RENAVAM:244813 - O PRAZO DE GARANTIA DE PECAS E SERVICOS FORAM INFORMADOS AO CLIENTE. PROCON - RUA PERNAMBUCO, 1900 FONE:(45) 3392-6800; ; - VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE, CONFORME PREGAO ELETRONICO N 75/2020 EMPENHO N 2769/2020 CONTRATO 279/2020 SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE DOMINIO. DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 3306-5 CCS240-X. VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO CONFORME NF19008 EMITIDA 09/03/2021 - TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA - Email cliente: faturamentochopin@gmail.com - Trib aprox: R$: 8901.2.00 Fed, 22440.00 Est - Fonte: IBPT/PR SF6CA7 VL BC Efet: [redacted] 33669.00	

Memorando 4- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/05/2022 às 09:05:53

Setores (CC):

SMA, GAB

Encaminho processo para autorização.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 2.446/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2022 às 14:46:25

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Fica autorizado o prosseguimento do processo administrativo licitatório.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8DC-5AD8-8E3B-BF62 e informe o código C8DC-5AD8-8E3B-BF62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8DC-5AD8-8E3B-BF62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/05/2022 14:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8DC-5AD8-8E3B-BF62

Memorando 6- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 10:26:04

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E59-CEDD-50F7-EEC7 e informe o código 0E59-CEDD-50F7-EEC7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/05/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E59-CEDD-50F7-EEC7 e informe o código 0E59-CEDD-50F7-EEC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E59-CEDD-50F7-EEC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/05/2022 13:34:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E59-CEDD-50F7-EEC7

Memorando 7- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 10:26:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Autorização Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/232E-D0D8-7B7F-A8CE e informe o código 232E-D0D8-7B7F-A8CE

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.446/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/232E-D0D8-7B7F-A8CE e informe o código 232E-D0D8-7B7F-A8CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 232E-D0D8-7B7F-A8CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 13:32:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/232E-D0D8-7B7F-A8CE

Memorando 8- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/05/2022 às 10:27:06

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf
EDITAL_XX_2022_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia XX de XXXX de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal

nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 MÃO DE OBRA: valor base de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.

8.17 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

8.17.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recupera-ção;

8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022, Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

8.18 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, os valores foram for-mados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cin-quenta por cento do seu valor de mercado.

8.18.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 8.1.1;

8.18.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCEN-TUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.18.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCEN-TUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\textbf{Índice} = \frac{\textbf{(10\% MO x 30) + (10\% PO x 35) + (20\% PR x 35)}}{\textbf{100}} = \frac{\textbf{1350}}{\textbf{100}} = \textbf{13,50\%}$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**;**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica

especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 Número do processo e do Pregão;
10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de

dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.
10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário,

observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de

custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
17.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
17.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
17.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
17.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.11Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos

moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.

17.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

17.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

17.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

17.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

17.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

17.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 17.12.4.

17.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

17.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

17.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de

cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

17.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

17.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

17.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação

Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

17.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
20.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
20.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
20.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
20.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.

20.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
20.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**
Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO
2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, **REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
1	20248 SEC. EDUCAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70

				62.439,50	43.707,65	18.731,85

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
				41.568,50	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
				119.114,50	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70

11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
				164.680,50	115.276,35	49.404,15

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
				187.640,00	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
				325.673,00	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%

19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
				438.801,00	307.160,70	131.640,30

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
				22.322,00	15.625,40	6.696,60

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60

		servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000				
30	82135 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
				417.447,00	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 -	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90

		RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600				
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80
				458.209,00	320.746,30	137.462,70

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80
				151.112,50	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	
VALOR PEÇAS R$ 70%	**1.672.305,25**
VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%	**716.702,25**
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	**2.389.007,50**

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.025.247,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 791.041,50;
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 82.870,50;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 489.849,50.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Claucir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva,	91,80	140,00	136,00

		com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**			
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	81,60	150,00	148,00
Valor médio individual por orçamento R$ (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12+ item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16			**85,05**	**133,75**	**133,88**
Valor médio geral dos orçamentos R$ (média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3					**117,56**

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&ano-base=2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.3 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços

Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)**;**
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

6.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral,

enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&_search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas,

pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.
Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.
Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;

- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil**.

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagem 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por

base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase =2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2002 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1992 a 2002 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1992 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60	**60.000,00**	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15

	- 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)					
82217	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**35.000,00**	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	**35.000,00**	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**2.050.494,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**1.025.247,00**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**717.672,90**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**307.574,10**

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%

20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	80.000,00	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
81173	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**1.582.083,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**791.041,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**553.729,05**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**237.312,45**

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**165.741,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**82.870,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**58.009,35**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**24.861,15**

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30

20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**979.697,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**489.848,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**342.893,95**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**146.954,55**

14.4.5 Valores totais por Secretaria

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**4.778.015,00**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	**2.389.007,50**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	**1.672.305,25**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	**716.702,25**

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

_____

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		

7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
9	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
10	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
11	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos)hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
4.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
4.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
4.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
4.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
4.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
4.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
4.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.
4.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
4.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
4.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
4.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.
k) troca de óleo e filtros.
l) outros serviços que se fizerem necessários.
- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

4.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.
7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e <u>Anexo I</u>** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Memorando 9- 2.446/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/05/2022 às 13:38:10

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0205-F896-F72C-4E56 e informe o código 0205-F896-F72C-4E56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0205-F896-F72C-4E56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/05/2022 13:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0205-F896-F72C-4E56

Memorando 10- 2.446/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2022 às 16:09:04

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.446/2022, e processo licitatório nº 110/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_61_2022_Pregao_Eletronico_ME_2_446_2022_PL_110_2022_SRP_servicos_mecanicos_linha_diesel_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.246/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 61/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.246/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; relação do patrimônio público municipal; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta se-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98
1Doc: 182/641

letiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos anexou aos autos (3) três orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

serviços a serem executados, no que tange ao valor de referência da mão de obra. (fls.32/37).

Quanto ao valor máximo a ser contratado, será considerado o valor máximo a ser empregado na manutenção, conserto e substituição de peças, de acordo com o Decreto Federal nº 9.373 de maio de 2018, Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação; 8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022, Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor de referência dos itens ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto para os itens 1,2 e 8, que serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ausente nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.246/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMINHONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Secretarias interessadas

Recomendação 1: avaliar a correção da redação do item 10.3.11 do termo de referência, conforme a seguinte a sugestão de texto: "Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou que não contemple todos os itens do lote".

Recomendação 2: corrigir redação dos itens 6.4 "h" e 17.12.4 "h", considerando que há repetição do item:" manutenção de veículos pesados- parte elétrica-5843" (...).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

Recomendação 3: juntar aos autos memória de cálculo dos orçamentos de fls. 34/39 para fins de composição do valor de referência da mão de obra.

Recomendação 4: juntar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as alterações nas minutas do edital e anexos do termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98 e informe o código EB50-569A-8878-6C98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB50-569A-8878-6C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 31/05/2022 16:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB50-569A-8878-6C98

Memorando 11- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 01/06/2022 às 09:11:19

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Em atenção ao despacho 10, recomendações do parecer jurídico informamos:

Recomendação 1: avaliar a correção da redação do item 10.3.11 do termo de referência, conforme a seguinte a sugestão de texto: "Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou que não contemple todos os itens do lote".

O item 10.3.11, refere-se ao edital. Pelo qual encaminho e solicito a adequação a Divisão de Licitações e Contratos.

Recomendação 2: corrigir redação dos itens 6.4 "h" e 17.12.4 "h", considerando que há repetição do item:" manutenção de veículos pesados- parte elétrica-5843" (...).

O item 6.4 é parte do termo de referência, solicito a Divisão de Licitações e Contratos que corrija a redação no edital, de mesma forma o item 17.12.4, que refere-se ao edital.

Recomendação 3: juntar aos autos memória de cálculo dos orçamentos de fls. 34/39 para fins de composição do valor de referência da mão de obra.

A memória consta no termo de referência, item 4.1.1.

Recomendação 4: juntar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Encaminho para atendimento a Divisão de Licitações e Contratos.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30CF-34E4-24D7-222E e informe o código 30CF-34E4-24D7-222E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30CF-34E4-24D7-222E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 01/06/2022 09:21:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30CF-34E4-24D7-222E

Memorando 12- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2022 às 11:24:52

Decreto da Comissão Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 13- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/06/2022 às 11:29:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

EDITAL 59-2022 - PE - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA DIESEL

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_59_2022_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf
EDITAL_59_2022_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 59/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de junho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\textbf{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

8.16 MÃO DE OBRA: valor base de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.
8.17 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:
8.17.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recupera-ção;
8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022, Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.
8.18 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:
a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, os valores foram for-mados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cin-quenta por cento do seu valor de mercado.
8.18.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 8.1.1;
8.18.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCEN-TUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.18.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCEN-TUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\textbf{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13{,}50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**;**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 Número do processo e do Pregão;
10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou que não contemple todos os itens do lote.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.
10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
17.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
17.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
17.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
17.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.
17.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

17.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
17.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
17.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
17.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).
- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
b) serviços de capotaria e vidraçaria.
- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
c) funilaria e pintura.
- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
d) aferição e regulagem de gases poluentes.
- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).
- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.
- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.
- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
h) serviços de eletricidade em geral.
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

17.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 17.12.4.

17.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

17.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

17.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

17.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

17.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

17.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

17.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
17.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
17.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
17.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
17.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
17.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
17.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
17.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
20.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
20.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
20.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
20.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.
20.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
20.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Chopinzinho, 01 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VE-ÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNI-BUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**
Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO
2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, **REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICA-ÇÃO**	**VALOR DE-PRECIADO VALOR VE-NAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
1	20248 SEC. EDUCA-ÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
				62.439,50	43.707,65	18.731,85

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
				41.568,50	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
				119.114,50	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
				164.680,50	115.276,35	49.404,15

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
				187.640,00	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
				325.673,00	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
				438.801,00	307.160,70	131.640,30

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
				22.322,00	15.625,40	6.696,60

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

		servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000				
30	82135 SEC. EDUCA-ÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCA-ÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
				417.447,00	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 -	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

		RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600				
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80
				458.209,00	320.746,30	137.462,70

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80
				151.112,50	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	
VALOR PEÇAS R$ 70%	**1.672.305,25**
VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%	**716.702,25**
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	**2.389.007,50**

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.025.247,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 791.041,50;
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 82.870,50;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 489.849,50.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Claucir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva,	91,80	140,00	136,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

		com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**			
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	81,60	150,00	148,00
Valor médio individual por orçamento R$ (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12+ item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16			**85,05**	**133,75**	**133,88**
Valor médio geral dos orçamentos R$ (média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3					**117,56**

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&ano-base=2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.3 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)**;**
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

b) serviços de capotaria e vidraçaria.
- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.
- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.
- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).
- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.
- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.
- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).
- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.
- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

6.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&_search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.
Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil**.

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagem 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase_=2022,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2002 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1992 a 2002 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1992 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**60.000,00**	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CERCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

82217	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**35.000,00**	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	**35.000,00**	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**2.050.494,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**1.025.247,00**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**717.672,90**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**307.574,10**

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN	80.000,00	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BE-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BE-FA9A-5335-F1A2

	00179679937 - Faixa IPVA 46440100					
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
81173	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**1.582.083,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**791.041,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**553.729,05**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**237.312,45**

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**165.741,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**82.870,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**58.009,35**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**24.861,15**

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**979.697,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**489.848,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**342.893,95**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**146.954,55**

14.4.5 Valores totais por Secretaria

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**4.778.015,00**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	**2.389.007,50**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	**1.672.305,25**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	**716.702,25**

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

_____

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

7	Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100		
8	Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100		
9	Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100		
10	Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100		
11	Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100		

Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

1Doc: 251/641

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos)hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é mi-croempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMI-ONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNI-CIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

4.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
4.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
4.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
4.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
4.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
4.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
4.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
4.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.
4.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
4.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
4.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
4.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
4.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

4.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

4.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.
7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e <u>Anexo I</u>** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2 e informe o código 05BF-FA9A-5335-F1A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05BF-FA9A-5335-F1A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/06/2022 11:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 01/06/2022 14:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05BF-FA9A-5335-F1A2

Memorando 14- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2022 às 09:41:17

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 59_2022 - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA DIESEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFC6DC59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2022. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº. 152 de 01/06/2022 – - Concurso Públicо 001/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitado:
Cargo: **Agente de Execução I (Agente de Matutenção)**

Nº ordem	Nome	Classificação	inscrição
1	EDUARDO FISCHER DE LIMA	15º	688839

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – Registro de Preços nº 24/2022

(Processo Licitatório 55/2022)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para o atendimento dos Departamentos Municipais de Educação Cultura e Esporte e Industria Comércio e Turismo**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** com o **CNPJ Nº 02.252.750/0001-86**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Preta.	Metros	400	CORFIO	83,77	33.508,00
2	Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Azul.	Metros	200	CORFIO	83,77	16.754,00
3	Disjuntor Termomagnético 3x400 Amperes Dim.	Unid.	2	WEG	899,99	1.799,98
4	Refletor LED Branco Frio (6000-6500K). Potência mínima 300W. Fluxo luminoso mínimo 35000 lumens. Tensão de Operação 85-265V. Ângulo de abertura mínimo 120º. IP 66 ou superior. IRC mínimo de 80. Índice de proteção contra impactos mecânicos IK08. Garantia do fabricante. Fator de Potência > 0,8. Tecnologia COB ou SD.	Unid.	60	BELLALED	349,90	20.994,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 73.055,98**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 73.055,98
(Setenta e Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação poliédrica (calçamento) com pedras irregulares denominada flexível na Linha São João e Vila Sauner, neste Municipio, em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência Anexo a este edital.

DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2022 às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **03 de Junho de 2022 às 08h00min.**
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **22 de Junho de 2022 às 08h30min.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br**
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 01 de Junho de 2022.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 06/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: SHALON DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 33.366.056/0001-13
Modalidade: CONVITE Nº 03/2022 – art. 22, III, § 3º da Lei nº 8666/93.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** para a Câmara Municipal de Palmas – PR.
Valor Global: R$ 78.396,75 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: De 02 de junho de 2022 até 02 de junho de 2023.
Dotação: 33 90 39 05 00 00 00
44 90 52 06 00 00 00

Palmas/PR, 02 de junho de 2022.

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RECICLAGEM PATO BRANCO EIRELI, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença ambiental simplificada para a atividade de Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, a ser instalada na Rua Frederico Sguarizzi, 240, Barracão 2 – Pato Branco/PR.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser instalada na Av. Tupi, 1890, Centro – Pato Branco/PR. Licença 270029 Validade 19/05/2024.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Av. Tupi, 1890, Centro – Pato Branco/PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

2E INDUSTRIA E USINAGEM DE FERRO LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade de Ind. Metalúrgica, instalada na BR 158 KM 513, S/N – Pato Branco/PR Lincença 270027 Validade 19/05/2026.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada na Rua Araucária, 430, Santa Terezinha – Pato Branco/PR Lincença 269900 Validade 18/05/2026.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº. 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2022, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no **dia 25/05/2022 às 09:30** horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **CONVITE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Palmas, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa **SHALON DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 33.366.056/0001-13** no Valor de R$ 78.396,75 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Palmas, 02 de junho de 2022.

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº2783/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2759/2021 do Plano Plurianual, (2022 a 2025) da Lei nº 2760/2021- Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 2761/2021- Lei Orçamentária Anual, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por seus representantes aprova e eu RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal, a inserir Despesa Especial por anulação no PPA 2022-2025 Lei nº 2759/2021 (2022 a 2025) e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal, a inserir Despesa Especial por anulação na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2760/2022 e suas alterações.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa, Lei nº 2761/2022 do Município de CLEVELÂNDIA, a Categoria Econômica, nomenclatura de Aquisição de Imóveis, o elemento de Despesa 4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis para o exercício de 2022, como Despesa Especial por Anulação, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações Orçamentárias
07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%
4.4.90.61.00- 104 - Aquisição de Imóveis.....R$ 850.000,00
Total.....R$ 850.000,00

Art. 4º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:
Anulação.
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000- Manutenção do ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 150.000,00
3.3.90.30.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 250.000,00
Total.....R$ 850.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **MARISA APARECIDA D. GONÇALVES**, que apresentou proposta no valor de R$ 282.636,76 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);
- Em segundo lugar a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que apresentou proposta no valor de R$ 283.635,60 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Renascença, 01 de junho de 2022.
VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON – PATO BRANCO
Rua Arariboia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 - E-mail: *procon@patobranco.pr.gov.br* / whats app: (46) 99107-6394.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2022 - A Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor de Pato Branco - PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2181/1997, considerando a impossibilidade de notificação por via postal no endereço constante dos autos, **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** o fornecedor **EDUCAR TREINAMENTO PROFISSIONAIS LTDA CNPJ (41.224.402/0001-57)**, para tomar ciência da decisão proferida no Processo Administrativo n° 503/2021 - fls. 21/26, bem como, para que no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do edital, para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/1997. Não apresentado o recurso, fica desde já NOTIFICADO para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 55 do Decreto Federal 2181/1997). Fica ciente também que a guia para recolhimento da multa, deverá ser solicitada junto ao Setor de Tributação do Município. Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste órgão. Dado e passado, nesta cidade de Pato Branco-PR, aos01 de junho de 2022. Eu, _____Milena Augusta Andrade Ribeiro, servidora, digitei e subscrevi.
ELAINE DIAS MENEGOLA - **Diretora do PROCON/Pato Branco**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – UASG 985493

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, processamento de dados e acessórios para automóveis (Notebooks, HDs e cadeira infantil para auto), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição em edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 01 de junho de 2022.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº. 153 de 01/06/2022 – - Concurso Públicо 001/2019 Súmula: Convocação de candidato habilitado:
Cargo: **Professor Municipal**

Nº ordem	Nome	Classificação	inscrição
1	JOELI DE ALENCAR	127º	691776

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO N° 077/2022
DATA: 01.06.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 141/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.753.101,96 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, cento e um reais, noventa e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior com recursos não comprometidos no valor de R$ 1.753.101,96 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, cento e um reais, noventa e seis centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
4.4.90.52 – 107 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 753.101,96
123610020.2.025000 – Fundeb 30%
3.1.90.16 – 101 – Outras Despesas Variáveis Trabalhistas.....R$ 200.000,00
4.4.90.52 – 102 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 300.000,00
123650020.2.062000- Educação Infantil- Fundeb 70%
3.1.90.11 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 500.000,00
Total.....R$ 1.753.101,96

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:
Superávit
107 – Distribuição Salario Educação.....R$ 753.101,96
Anulação
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.025000 – Fundeb 30%
3.1.90.11 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 650.000,00
123610021.2.023000- Transporte Escolar- Fundeb 30%
3.1.90.11 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 350.000,00

Total.....R$ 1.753.101,96

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELANDIA

CENI VITÓRIA FORTUNATI FERST
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 46, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 1º de junho de 2022, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 6 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 34, de 16 de março de 2022, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com alteração dada pela Portaria nº 39, de 18 de abril de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de junho de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA Nº 1880/2022
DATA: 01.06.2022
Súmula: Designa servidores para comporem a **Comissão de fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado disponibilizado pelo DER.**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários–Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod390406

Memorando 15- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2022 às 09:42:54

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico 59-2022, publicado em **02/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	02/06/2022 09:44:06	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6672-3199-32DB-9C3C**

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

Portaria-Extraordinaria-n°-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C e informe o código 6672-3199-32DB-9C3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6672-3199-32DB-9C3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 02/06/2022 09:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6672-3199-32DB-9C3C

Memorando 16- 2.446/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/06/2022 às 13:55:03

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para reabertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários – Linha Diesel

Prezados, por problemas no cadastramento do Edital no sistema compras.gov, foi necessária republicação do Edital, segue o novo instrumento com nova data de realização.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_REPUBLICADO_PE_59_2022_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf
EDITAL_REPUBLICADO_59_2022_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_DIESEL.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 22 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 59/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **22 de junho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNI-CIPIO DE CHOPIN-ZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

8.16 MÃO DE OBRA: valor base de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos em anexo.
8.17 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:
8.17.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recupera-ção;
8.17.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2022, Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.
8.18 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA-DO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:
a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, os valores foram for-mados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cin-quenta por cento do seu valor de mercado.
8.18.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 8.1.1;
8.18.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCEN-TUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.18.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCEN-TUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\textbf{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13{,}50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**;**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 Número do processo e do Pregão;
10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou que não contemple todos os itens do lote.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.
10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
17.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
17.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
17.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
17.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.11Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.
17.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

17.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
17.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
17.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
17.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).
- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
b) serviços de capotaria e vidraçaria.
- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
c) funilaria e pintura.
- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
d) aferição e regulagem de gases poluentes.
- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).
- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.
- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.
- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).
h) serviços de eletricidade em geral.
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

17.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 17.12.4.

17.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

17.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

17.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

17.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

17.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

17.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

17.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

17.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
19.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
20.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
20.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
20.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
20.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.
20.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
20.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Chopinzinho, 03 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VE-ÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNI-BUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**
Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO
2.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, **REFERENTE AO PROCESSO 63/2022, PREGÃO 38/2022 CANCELADO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais Solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2. Os Itens/Lotes foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1, 2, E 8.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 E 11.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
1	20248 SEC. EDUCAÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
				62.439,50	43.707,65	18.731,85

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
3	20567 SEC. EDUCAÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
				41.568,50	29.097,95	12.470,55

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
				119.114,50	83.380,15	35.734,35

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

11	11965 SEC. EDUCAÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
				164.680,50	115.276,35	49.404,15

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
				187.640,00	131.348,00	56.292,00

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
				325.673,00	227.971,10	97.701,90

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCAÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
				438.801,00	307.160,70	131.640,30

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
				22.322,00	15.625,40	6.696,60

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

		servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000				
30	82135 SEC. EDUCA-ÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCA-ÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
				417.447,00	292.212,90	125.234,10

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 -	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

		RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600				
42	81173 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80
				458.209,00	320.746,30	137.462,70

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO PATRIM.**	**VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO**	**VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE**	**CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$**	**VALOR PEÇAS R$ 70%**	**VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%**
45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80
				151.112,50	105.778,75	45.333,75

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	
VALOR PEÇAS R$ 70%	**1.672.305,25**
VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%	**716.702,25**
CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	**2.389.007,50**

2.3 O quantitativo, bem como a relação dos veículos que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de veículos ou inclusão de outros;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.025.247,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 791.041,50;
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 82.870,50;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 489.849,50.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1014)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1015)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (1010)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 504** (1011)
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1195)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1196)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1204)
06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1205)
3.3 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1201)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1202)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1207)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1208)
3.4 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1198)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1199)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (943)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (945)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA DOS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo a ser pago para a execução dos serviços – o Senhor Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, pela Secretaria de Administração e o Senhor Glacir Zanatta, Secretário de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.1 MÃO DE OBRA: valor base de **R$ 117,56** (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos) /hora. A hora foi estipulada levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme os valores a seguir especificados dos orçamentos em anexo:

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Claucir Boligon Eireli – ME CNPJ 24.509.266/0001-22	Mecânica Librelato Ltda CNPJ 85.461.895/0001-14	Mecânica Modesto Ltda CNPJ 09.130.433/0001-36
1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	100,00	150,00	147,00
2	H	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	98,00	110,00	112,00
3	H	Serviço de manutenção de: Molejo, remoção e recolocação substituição de molas, pinos, arqueação, chassis. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	78,00	130,00	131,00
4	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação, substituição de peças, rolamentos e mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	80,80	140,00	139,00
5	H	Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação, substituição peças, discos, mancais. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	88,00	140,00	138,00
6	H	Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação, substituição de peças, lonas, amortecedores, reparos, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	77,80	140,00	143,00
7	H	Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	82,30	140,00	137,00
8	H	Serviço de torno: alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	150,00	153,00
9	H	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação e substituição de peças. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	68,35	140,00	147,00
10	H	Serviço de manutenção, balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	65,90	110,00	113,00
11	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	89,90	130,00	134,00
12	H	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva,	91,80	140,00	136,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENGO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

		com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**			
13	H	Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc). **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	86,20	120,00	117,00
14	H	Serviço de manutenção em Radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	90,30	130,00	128,00
15	H	Serviço de Parte Elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	95,60	120,00	119,00
16	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional. **Independente da complexidade do serviço, da Marca ou Modelo.**	81,60	150,00	148,00
Valor médio individual por orçamento R$ (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 10 + item 11 + item 12+ item 13 + item 14 + item 15 + item 16) / 16			**85,05**	**133,75**	**133,88**
Valor médio geral dos orçamentos R$ (média orçamento 1 + média orçamento 2 + média orçamento 3) / 3					**117,56**

4.2 Responsável pelo levantamento das informações para a formação do valor máximo do processo, a Senhora Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração:

4.2.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, **inciso II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;**

4.2.2 Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&ano-base=2022, **Tabela de Valores Venais IPVA / 2022** e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA, **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.3 Do valor a ser pago: a contratação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, SOBRE AS PEÇAS E SERVIÇOS:

a) o valor total ou individual formado pelos lotes, PERMANECERÁ INALTERADO, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa. Conforme disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2, os valores foram formados conforme o valor depreciado de cada veículo, podendo o custo da recuperação ser de até cinquenta por cento do seu valor de mercado.

4.3.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO ITEM 4.1.1;

4.3.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

5.4. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1.

5.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

6.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

6.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)**;**
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

b) serviços de capotaria e vidraçaria.
- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.
- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.
- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).
- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.
- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.
- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.
- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).
- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.
- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

6.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 6.4.

6.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

6.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

6.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no **Item 4.1.1**.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

6.12.1 Para as **PEÇAS**, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

6.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
6.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
6.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
6.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
6.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
6.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
6.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
8.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
8.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
8.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
8.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
8.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
8.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato gerado a partir da ARP poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 30 (trinta) dias após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.

14.2 Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&_search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade, sendo veículos da Linha Diesel, 18 caminhões (1 caminhão está vinculado a Defesa Civil), 1 camionete, 1 van, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana também são desenvolvidos serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão tanque; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão tanque. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Tendo os veículos da Linha Diesel (os caminhões, a camionete e a van) um papel importantíssimo para

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria.
Ainda, incluso está, o caminhão vinculado a Defesa Civil do Município de Chopinzinho, utilizado para o desenvolvimento das funções de das ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

14.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

A Secretaria de Educação estão vinculados 20 veículos a frota municipal – destes 15 veículos da Linha Diesel, 01 caminhonete, 1 furgão, 02 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) para executar a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) para executar a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, podendo rodar diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus, ainda destes o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 munícipes que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, neste trajeto são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o Renault Master Furgão são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares e de limpeza, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, em época normal, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município.

14.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social, destes 2 vans da Linha Diesel, utilizadas para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

14.2.4 Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, destes 9 veículos da Linha Diesel, 2 ônibus, 3 micro-ônibus e 4 ambulâncias os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

14.3 Da Destinação dos Serviços e Peças:

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atego 1419, Tanque, placa BEI 7G15 (Doação do Governo do Estado);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 02 caminhões VOLVO VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – **Defesa Civil**.

14.3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 01 veículo CITROEM Jumper, Van, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Furgão - BDJ 6H05; (Doação do Governo do Estado);
- 01 veículo RENAULT Master, Van, JM 16 – BEQ 1F98;
- 01 veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 02 veículos IVECO Ônibus, placas: ARS 4376 - ARS 7860;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 - AYQ 3785 - BBL 8879;
- 01 veículo MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096;
- 01 veículo IMP / MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053;
- 01 veículo Volkswagen / Marcopolo Ônibus, placa MIN 9221;
- 01 veículo Volkswagen Masca Granmini Ônibus, placa ASA 3354;
- 01 veículo Volkswagem 15.190 Ônibus, placa BCW 7C23;

14.3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 942.

14.3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master Micro Ônibus, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo I / MERCEDES BENS Sprinter 515 CDI Micro Ônibus, placa BDA 3C89.

14.4 Do Valor:

Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Para a formação dos valores, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) Governo do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase =2022,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Tabela de Valores Venais IPVA / 2022 (pesquisas anexas) e de Santa Catarina junto ao endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/ servicos/assunto/44/IPVA (rodapé da página – documentos – tabelas), **Tabela de Valores Relativos a Base de Cálculo do IPVA Veículos Usados e de Caminhões / 2022**, (pesquisas anexas). Conforme já implícito, o valor venal é utilizado pelas Secretarias de Estado para gerar o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**). E tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

Utilizados os valores SEFA por dois motivos, o primeiro porque os valores SEFA são mais coerentes com a realidade dentro do Estado e por se tratarem de veículos públicos. Para a formação do valor venal dos veículos os Estados utilizam o valor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), e de pesquisas de mercado automotivo dentro de cada Estado, com o qual elaboram a média. O segundo porque para alguns dos veículos ônibus, micro ônibus e vans, não encontram-se os valores reais conforme os modelos dos veículos na Tabela FIPE.

A questão de utilizar-se das duas tabelas SEFA, Paraná e Santa Catarina, e a tabela FIPE, deve-se em função do período de cobrança do IPVA, que no Estado do Paraná são 20 anos (2002 – 2022), e no Estado de Santa Catarina são 30 anos (1992 – 2022). Fora destes períodos não há valores reajustados para anos anteriores a 1991. Portanto para veículos com mais de 30 anos foram utilizados os valores da tabela FIPE.

Veículos dos anos 2002 à 2021 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo do Paraná;

Veículos dos anos 1992 a 2002 - valor venal dos veículos formado pela Secretaria de Estado da Fazenda Governo de Santa Catarina;

Veículos com anos anteriores à 1992 - tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

14.4.1 Secretaria de Viação E Serviços Urbanos

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13825	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	170.000,00	87.785,00	**43.892,50**	30.724,75	13.167,75
15838	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	164.000,00	84.215,00	**42.107,50**	29.475,25	12.632,25
7784	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	45.000,00	37.255,00	**18.627,50**	13.039,25	5.588,25
78774	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	28.503,00	27.938,00	**13.969,00**	9.778,30	4.190,70
13769	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	45.000,00	44.398,00	**22.199,00**	15.539,30	6.659,70
81189	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	285.400,00	219.956,00	**109.978,00**	76.984,60	32.993,40
7791	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	96.500,00	83.722,00	**41.861,00**	29.302,70	12.558,30
82150	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**60.000,00**	75.341,00	**37.670,50**	26.369,35	11.301,15

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CERCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

82217	MERCEDES BENS LS 1935 - **BEO 5I30** - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	**35.000,00**	69.820,00	**34.910,00**	24.437,00	10.473,00
78799	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	**35.000,00**	91.997,00	**45.998,50**	32.198,95	13.799,55
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	247.901,91	182.169,00	**91.084,50**	63.759,15	27.325,35
82201	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	243.045,45	213.699,00	**106.849,50**	74.794,65	32.054,85
15917	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	51.000,00	44.644,00	**22.322,00**	15.625,40	6.696,60
12951	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	45.000,00	34.964,00	**17.482,00**	12.237,40	5.244,60
78792	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	50.000,00	63.147,00	**31.573,50**	22.101,45	9.472,05
78771	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	195.730,00	118.207,00	**59.103,50**	41.372,45	17.731,05
16071	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
16072	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	203.840,91	134.506,00	**67.253,00**	47.077,10	20.175,90
81130	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	154.153,00	**77.076,50**	53.953,55	23.122,95
81129	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	176.000,00	148.072,00	**74.036,00**	51.825,20	22.210,80

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**2.050.494,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**1.025.247,00**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**717.672,90**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**307.574,10**

14.4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
20248	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN	80.000,00	53.121,00	**26.560,50**	18.592,35	7.968,15

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

	00179679937 - Faixa IPVA 46440100					
20567	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	111.750,00	83.137,00	**41.568,50**	29.097,95	12.470,55
11965	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	42.000,00	47.770,00	**23.885,00**	16.719,50	7.165,50
20246	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
20344	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	80.000,00	77.662,00	**38.831,00**	27.181,70	11.649,30
81250	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	247.900,00	160.917,00	**80.458,50**	56.320,95	24.137,55
20563	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	195.500,00	123.013,00	**61.506,50**	43.054,55	18.451,95
81083	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	249.740,00	158.204,00	**79.102,00**	55.371,40	23.730,60
11956	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) O período de cobrança do IPVA em SC são 30 anos (1992 – 2022). Fora deste período não há valores reajustados para anos anteriores a 1991, não encontra-se valores reais pela Tabela FIPE, para este veículo. Desta forma será utilizado o valor referente a faixa do ano de 1991.	45.000,00	11.117,00	**5.558,50**	3.890,95	1.667,55
78776	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	45.000,00	15.621,00	**7.810,50**	5.467,35	2.343,15
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	102.094,26	140.201,00	**70.100,50**	49.070,35	21.030,15
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	160.084,33	167.606,00	**83.803,00**	58.662,10	25.140,90
81173	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	222.000,00	158.585,00	**79.292,50**	55.504,75	23.787,75
20247	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	80.000,00	90.135,00	**45.067,50**	31.547,25	13.520,25
81353	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	228.912,00	217.332,00	**108.666,00**	76.066,20	32.599,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**1.582.083,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**791.041,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**553.729,05**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**237.312,45**

14.4.3 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO PATRI.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
13477	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	95.000,00	57.266,00	**28.633,00**	20.043,10	8.589,90
81053	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	172.600,00	108.475,00	**54.237,50**	37.966,25	16.271,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**165.741,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**82.870,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**58.009,35**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**24.861,15**

14.4.4 Secretaria de Saúde

CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DE INGRESSO	VALOR DEPRECIADO VALOR VENAL TABELA SEFA / FIPE	CUSTO MÁXIMO PARA MANUTENÇÃO VALOR R$	VALOR PEÇAS R$ 70%	VALOR MÃO DE OBRA R$ 30%
12823	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	110.000,00	71.758,00	**35.879,00**	25.115,30	10.763,70
	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	187.000,00	180.963,00	**90.481,50**	63.337,05	27.144,45
80153	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	329.000,00	209.212,00	**104.606,00**	73.224,20	31.381,80
81418	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	192.000,00	134.116,00	**67.058,00**	46.940,60	20.117,40
79337	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	92.171,00	70.352,00	**35.176,00**	24.623,20	10.552,80
78777	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	66.959,00	43.002,00	**21.501,00**	15.050,70	6.450,30

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

20083	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	120.000,00	64.960,00	**32.480,00**	22.736,00	9.744,00
80220	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05
80219	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	122.900,00	102.667,00	**51.333,50**	35.933,45	15.400,05

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**979.697,00**			
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$		**489.848,50**		
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$			**342.893,95**	
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$				**146.954,55**

14.4.5 Valores totais por Secretaria

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SEC. EDU. CULTURA E ESPORTE	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	VALORES TOTAIS R$
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	2.050.494,00	1.582.083,00	165.741,00	979.697,00	4.778.015,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	1.025.247,00	791.041,50	82.870,50	489.848,50	2.389.007,50
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	717.672,90	553.729,05	58.009,35	342.893,95	1.672.305,25
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	307.574,10	237.312,45	24.861,15	146.954,55	716.702,25

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R$	**4.778.015,00**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO R$	**2.389.007,50**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - PEÇAS R$	**1.672.305,25**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA R$	**716.702,25**

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

_____

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
9	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
10	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		
11	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$		

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 117,56 (cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos)hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODO-VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN-CLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMI-NHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNI-BUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIN-ZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

4.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contrata-das, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.
4.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
4.5. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
4.6. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
4.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedi-ção da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.7.1 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.
4.8. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
4.9. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
4.12.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servi-dor designado, no próprio local.
4.12.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
4.12.2.1. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
4.12.2.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
4.12.2.3. É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
4.12.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodovi-ários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

4.12.4.1 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropria-do para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a res-ponsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a reali-zação dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos servi-ços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acor-do com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamen-tos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

4.12.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças origi-nais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justifi-cadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assina-do, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicio-namento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, confor-me previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.12.22 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.389.007,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinen-tes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apu-rados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publi-cado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformi-dade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluí-dos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

7.2.2 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expen-sas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

7.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.5 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-gações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manu-tenção do presente Contrato.
7.2.7 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previ-denciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quais-quer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces-sário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e <u>Anexo I</u>** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD e informe o código 4944-2668-58E6-04BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4944-2668-58E6-04BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/06/2022 14:53:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/06/2022 14:54:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4944-2668-58E6-04BD

Memorando 17- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2022 às 09:50:32

Segue Republicação de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Republicacao_de_Aviso_AMP.pdf
Republicacao_de_Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Republicacao_de_Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 59_2022 - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA DIESEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 22 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A541F4A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Protocolo nº 451683/2022

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09 horas, na Sala de Abertura de Licitações, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, número 271, em Pato Branco - PR reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 387/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o sorteio dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor a subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação, promovida pelo Município de Pato Branco, visando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, das quais serão sorteados foi publicada no dia 16 de maio de 2022. Não houve qualquer impugnação quanto aos integrantes da relação apresentada. Os profissionais inscritos são: Clodoaldo Bahls Filho - (com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Eliane Del Sent Catani - (com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Grazieli Raquel Rauber Borges - (sem vinculo funcional); Leandra Cristina Matioda - (com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Marco Antônio de Oliveira - (com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Rafael Regis Gregolin - (com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Renata Loyola Rocha - (sem vinculo funcional); Rodinei dos Santos - com vinculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Rodrigo Gonçalves de Lima - (sem vinculo funcional). Iniciou-se a sessão com o sorteio para compor a Subcomissão Técnica nos termos do Art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010. O resultado do sorteio fica conforme segue: PROFISIONAIS COM VÍNCULO FUNCIONAL DIRETO COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO: Titular: Eliane Del Sent; 1º Suplente: Rafael Regis Gregolin; 2º Suplente: Rodinei dos Santos; Titular: Leandra Cristina Matioda; 1º Suplente: Marco Antônio de Oliveira); 2º Suplente: Clodoaldo Bahls Filho. PROFISIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL DIRETO COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO: Titular: Renata Loyola Rocha; 1º Suplente: Rodrigo Gonçalves de Lima; 2º Suplente: Grazieli Raquel Rauber Borges. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMP), NO Diário Oficial do Município de Pato Branco e no site do Município de Pato Branco. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Flávio Krassóta –Presidente, Katia Cilene Variane e Thaise Guidini – Membros.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, com abertura em 01 de junho de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, GLEISE PELIZZARI, designada pela Portaria nº. 283/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 037/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: FANCAR DETROIT LTDA - 05.677.629/0006-07; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais) E VALOR TOTAL DE R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais). ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - 79.138.608/0005-60; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 124.490,00 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais) E VALOR TOTAL DE R$ 124.490,00 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) E VALOR TOTAL DE R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2022. GLEISE PELIZZARI; PREGOEIRA.

H O M O L O G A Ç Ã O

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, com abertura em 01 de junho de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: FANCAR DETROIT LTDA - 05.677.629/0006-07; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais) E VALOR TOTAL DE R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais). ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - 79.138.608/0005-60; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 124.490,00 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais) E VALOR TOTAL DE R$ 124.490,00 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) E VALOR TOTAL DE R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2022. DARLEI TRENTO; Prefeito.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE LOTEAMENTO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6.766/79, faz saber, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de **LOTEAMENTO FORSELINI III**, situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de **36.436,32m²**, constante da matrícula nº 54.471, do livro 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 3 quadras, e estas por sua vez serão subdividas em 18 lotes, 2 ruas e 1 área remanescente, de propriedade de **Aires Afonso Forselini, Nair Forselini** e **VMT Construtora e Terraplanagem Ltda**, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR em 22/11/2021, com validação prorrogada em 10/03/2022. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Pato Branco, 03 de junho de 2022.

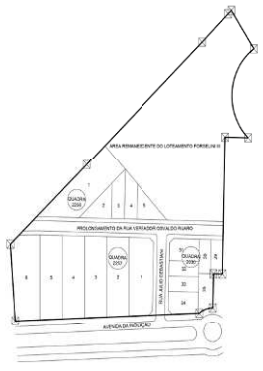

Portaria Nº 137/2022
DATA: 03/06/2022
SÚMULA: "Nomeia Vanessa Cristina Brugnera para o Cargo de Assessora de Imprensa."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do ***dia 04/06/2022****, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em* ***www.mariopolis.pr.gov.br****.*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 22 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2.022
UASG: 987509

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **21/06/2022**, às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: **"Contratação de Sistema de Controle e Relatórios de Notas Fiscais de Produtor Rural para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária"**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao,** podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 03 de junho de 2022

Rodrigo Mendes da Silva
PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAELA MARTINS LOSI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Pedro Maciel, s/nº, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e,

CONTRATADA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.287/0001-00, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n°. 2416, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Sr. GECIR VICCARI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 13/R 1.151.593 SSP/SC e CPF sob n. 422.752.539-04, residente e domiciliado na Rua Crescêncio Martins, s/n, Bairro Centro no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: **Construção de edificação para café na praça, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com tijolos cerâmicos, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incendio, revestimentos, pavimentações e serviços diversos, entre outros, conforme projetos e especificações. Area construída: 106,50m².**

VALOR: R$ 409.906,00 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e seis reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

- 03- Secretaria Municipal de Administração Geral
- 03.01- Administração S.M.A.G
- 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 4.4.90.5-.000- Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigêsimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 03 de junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 14, 15 E 16 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI. LOTES 07 E 12 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTES 06 E 11 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 28 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 379.358,06. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022

DATA: 26/04/22 ABERTURA: 16/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 14:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022

DATA: 26/04/22 ABERTURA: 16/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 14:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, BOCA DE LOBO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
569	Jhenifer Bruna Ganske Florenco	Exonera a pedido	31/05/2022
571	Wanderleia Gomes De Souza	Exonera a pedido	01/06/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 06 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, **EXCLUSIVAMENTE na modalidade VIRTUAL** os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 5 de julho de 2022, a partir das 13h30min.
LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SIMONLEILOES.COM.BR

Autos nº	0000020-65.2018.5.09.0072
Autor	NEILOR BARBOSA MARQUES
Advogado do autor	EDUARDO OSMARINI PRUCHE (OAB/PR 80.197)
Réu	A. NICOLA-SERVICOS GRAFICOS EIRELI E OUTROS (3)
Advogado do réu	MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES (OAB/PR 16.866)
Depositário Fiel	Alcino Nicola
Endereço de localização	Rua Barão do Rio Branco, 810, Pato Branco
Descrição dos Bens	01 (uma) GUILHOTINA SEMI-AUTOMÁTICA, marca CATU, modelo S-80, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, com motor trifásico instalado na própria máquina, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais); 01 (uma) MÁQUINA PICOTADEIRA/SERRILHADEIRA SEMI-AUTOMÁTICA marca A. Ulderico Rossi, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, com motor WEG acoplado, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 01) uma MÁQUINA PERFURADORA/FURADEIRA DE PAPEL ELÉTRICA DE UM FURO, marca Consani, cor verde, 220 V, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 01) uma IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER, marca Ricoh, modelo Aficio MP C2050, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais;
Total da avaliação	R$ 19.800,00
Ônus	Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro **www.simonleiloes.com.br** e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lanço, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

A critério exclusivo do Juízo, a entrega do bem ao arrematante poderá ficar condicionada ao pagamento integral do valor do lance.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais), atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas (juros de 1% ao mês + TR);

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente;
As despesas de remoção e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante no ato da retirada do bem, diretamente ao leiloeiro.
Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do ato**;**

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas;

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará isento do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Detran, se for o caso.
Caso os exequentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.
A fim de possibilitar ampla divulgação, publique-se no jornal local e afixe-se uma cópia no Edital deste Juízo.

Pato Branco/PR, 3 de junho de 2022

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
REGISTRO DE PREÇOS 29/2022
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 36/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a **eventuais aquisições de madeiras do tipo itaúba para o Mirante do Cristo e para ponte na Gruta,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/06/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 22 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários–Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Município De Chopinzinho, referente ao Processo 63/2022, Pregão 38/2022 Cancelado. Valor estimado: R$ 2.389.007,50. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod390600

Memorando 18- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2022 às 09:55:52

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico 59-2022, republicado em **06/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da republicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_5_22.pdf

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Portaria-Extraordinaria-n°-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-n°-4-22-3.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Memorando 19- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:33:04

Proposta e Documentos de Habilitação empresa MECANICA MODESTO LTDA.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
certidao.pdf
CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_09130433000136_22_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CONSULTA_TCU.pdf
CONTRATO_SOCIAL_E_PRIMEIRA_ALTERACAO.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_DE_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_ESTRUTURA_E_SUPORTE.pdf
DECLARACAO_DE_INEXIS_FATO_IMPED_DE_LICITAR.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
falencia.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_FINAL.pdf
REGULAR_NO_MINIST_DO_TRABALHO.pdf
_TCEPR.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MECANICA MODESTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.433/0001-36, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 3487, bairro FREI VITO, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, prestou serviços à empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, estabelecida na Rua 13 DE MAIO, nº S/N, bairro SAO MIGUEL, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho, 22 de Junho de 2022.

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2022.06.22 08:14:33 -03'00'

NOME: MOISES DE GASPERIN
CPF nº 518.634.809-00

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2022 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.130.433/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B3.2832.7821.A402 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202206071428454900947

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MECANICA MODESTO LTDA ME

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 7 de junho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.06.07 14:29:27 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MECANICA MODESTO LTDA ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211662206
NIRE (Sede) 41206037078	**CNPJ** 09.130.433/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 04/10/2007	**Início de Atividade** 04/10/2007
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 3487, FREI VITO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social OFICINA MECANICA, DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM VEICULOS AUTOMOTORES, E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) **Capital Integralizado** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EGLISSON KUFNER	025.205.819-48	R$ 16.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MODESTO SEBASTIAO KUFNER	396.263.009-06	R$ 16.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EGLISSON KUFNER	025.205.819-48	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
01/02/2011	20111784670	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 11:06:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **INIVNGIV**.

PRC2211662206

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026955036-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.130.433/0001-36**
Nome: **MECANICA MODESTO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/06/2022 11:00:19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA MODESTO LTDA
CNPJ: 09.130.433/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:46 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2022.
Código de controle da certidão: **1BF2.DA25.9F99.8C6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.130.433/0001-36
Razão Social: MECANICA MODESTO LTDA ME
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3487 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060817453960245850

Informação obtida em 09/06/2022 09:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 182605
Nome.....: MECANICA MODESTO LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 09.130.433/0001-36 RG/Inscr....:
Endereço....: AV GETULIO VARGAS Número.....: 3487
Bairro.....: FREI VITO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/06/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4415
Código de autenticidade da certidão: 667545464667545

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Junho de 2022.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA MODESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.130.433/0001-36
Certidão nº: 18282372/2022
Expedição: 08/06/2022, às 11:12:11
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA MODESTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.130.433/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.130.433/0001-36 **MATRIZ**		**04/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
MECANICA MODESTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA MODESTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**3487**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **17:30:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 11:32:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICA MODESTO LTDA**
CNPJ: **09.130.433/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.130.433/0001-36**	DUNS®:	**899178303**
Razão Social:	**MECANICA MODESTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MECANICA MODESTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/12/2022**
FGTS	Validade:	**07/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**06/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 16:55:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICA MODESTO LTDA**
CNPJ: **09.130.433/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PINHÃO

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Av. Getulio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – **NOME EMPRESARIAL**
A sociedade gira sob o Nome Empresarial **"MECÂNICA MODESTO LTDA"**

Cláusula II – **SEDE**
A sede, foro, e domicílio da sociedade é na **Av. Getulio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.**

Cláusula III – **OBJETO SOCIAL**
A sociedade terá por objeto: Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores.

Cláusula IV – **CAPITAL SOCIAL**
O Capital social é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dividido em 32.000 (trinta e duas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado, pelos sócios na seguinte forma:

a) Integra-se, neste ato, ao capital pelos sócios, em igual proporção, os equipamentos usados, avaliados em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), abaixo descritos:

1) 01 Motoesmeril ½ HP;
2) 01 Talha Manual 3 Ton;
3) 01 Arco de Serra;
4) 01 Caixa p/ Ferramentas;
5) 01 Jg. de Chaves Allen;
6) 02 Alicates p/ Anéis;
7) 01 Alicate Pressão;
8) 01 Aparelho Solda Trif.;
9) 01 Furadeira Bosch 220 v;
10) 01 Chave Biela 9/16;
11) 01 Chave Biela 7/16;
12) 01 Jg. Chaves Est. 6-32 mm;
13) 01 Macaco Hidráulico 32 ton;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

14) 01 Torno Banc nº. 02;
15) 01 Machadinho p/ Solda 110 v;
16) 01 Pasta p/ Esm.;
17) 01 Solda em Fio Trifásico 50x50;
18) 01 Alicate de Pressão 10¨;
19) 01 Calibre de Folga;
20) 01 Macaco Jacaré Eureka, 04 ton;
21) 01 Prensa Sultz 15 ton. Completa;
22) 01 Alargador 32,5 a 36 mm;
23) 01 Alargador 26,0 a 29 mm;
24) 01 Alicate p/ Trava 387/7;
25) 01 Alicate p/ Trava 388/7;
26) 01 Ferramenta 0,5;
27) 01 Jg. Chave Allen 42/8m
28) 01 Soquete 17 mm;
29) 01 Soquete 19 mm;
30) 01 Lixadeira nº. 545;
31) 01 Serra Rápida p/ corte em ferro cap. 12¨, motor trifásico, Marca Geal;
32) 01 Espigão p/ engate, mang. ¼¨;
33) 02 Racord Macho p/ engate rápido ¼¨;
34) 15 mts Mangueira p/ ar, com lona ¼¨ G.Y.;
35) 01 Calibrador de pneus, cap 160 libras, WS-176, m/ Schwers;
36) 01 Chave de Roda Tipo Cruz, c/ 4 bocas;
37) 01 Máscara p/ soldador tipo capacete c/ visor fixo de polip.;
38) 01 Vulcanizador p/ Câmara de ar, mod. 400 220v., m/ Emeb;
39) 01 Compressor de ar, marca Schulz, mod. MSV-15/230, 15 PCM, 120 libras de pressão, c/ tanque de 230 litros, no estado de uso, c/m motor de 3 cv, 220 v;
40) 01 Circular Mármore 110 mm Bosch;
41) 01 Oleador, Lubrificante de linha ¼¨Puma 3040;
42) 01 Desparafusadeira MP 60;
43) 01 Chave de Impacto P. ¾¨Kingtony;
44) 01 Termômetro Infra-vermelho MT-350 Minipa:
45) 01 Guincho;
46) 10 Macacos Hidráulicos;
47) 01 Carinho p/ tirar Caixa;
48) 01 Caixa c/ Pequenas Ferramentas.

b) R$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente nacional na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada sócio no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de arquivamento deste instrumento.

Resumindo-se o Capital social ficará assim distribuído:

a) Modesto Kufner	16.000 cotas	R$ 16.000,00
b) Eglisson Kufner	16.000 cotas	R$ 16.000,00
Total	32.000 cotas	R$ 32.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REGISTRO REGIONAL PATO BRANCO

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula V – **PRAZO DE DURAÇÃO**
O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.

Cláusula VI – **ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL**
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula VII – **ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**
A administração da sociedade caberá ao sócio, **EGLISSON KUFNER,** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula VIII – **NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**
Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula IX – **PRO LABORE**
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – **TRANSFERÊNCIA DE COTAS**
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

Cláusula XI – **RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula XII – **FALECIMENTO DE SÓCIO**
Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PALMEIRA

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.
Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XIII – **REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**
Fica a empresa desobrigada de realizar a reunião, e o arquivamento da respectiva ata, salvo haja necessidade de tratar assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócios, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.
As deliberações sociais serão pela maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente.
O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

Cláusula XIV – **EXERCÍCIO SOCIAL**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula XV – **DELIBERAÇÃO DAS CONTAS e DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XVI – **FORO**
Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula XVII – **CASOS OMISSOS**
Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

Cláusula XVIII – **DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

MECÂNICA MODESTO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2007.

Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Enio Fontana
CI RG n.º 6.172.177-0/PR

Nelsi Fontana Ferron
CI RG n.º 3.590.633-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2007
SOB NÚMERO: 41206037078
Protocolo: 07/439900-4, DE 27/09/2007
MECANICA MODESTO LTDA
1986722
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MECÂNICA MODESTO LTDA – ME
CNPJ 09.130.433/0001-36
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MODESTO SEBASTIÃO KUFNER, brasileiro, viúvo, mecânico, natural de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, nascido em 25/01/1944, portador do CPF n.º 396.263.009-06, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 466.589-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 3487, fundos, bairro Frei Vito, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e **EGLISSON KUFNER**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 19/07/1978, portador do CPF n.º 025.205.819-48, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.117.569-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Av. Av. Getulio Vargas, 6208, bairro Vale Verde, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **MECÂNICA MODESTO LTDA - ME**, com sede na Av. Getulio Vargas, 3487, bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206037078, em 04.10.2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.433/0001-36 resolvem, assim, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – **OBJETO SOCIAL**
Inclui-se no objeto social: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, passando o objeto social ter a seguinte redação: **Oficina Mecânica de Prestação de Serviços em Veículos Automotores, e Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2011.

Modesto Sebastião Kufner

Eglisson Kufner

TESTEMUNHAS:

Rubia Bordinhão Ambrosio
CI n.º 8.422.577-0/PR

Marciele Panegáz Kurpel
CI n.º 10196182-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011
SOB NÚMERO: 20111784670
Protocolo: 11/178467-0, DE 31/01/2011
Empresa:41 2 0603707 8
MECANICA MODESTO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Eugenio Sartor
RG 4.502.800-3-PR
RELATOR

MECÂNICA
MODESTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MECANICA MODESTO LTDA - ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS,n° 3487, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

22 de Junho de 2022.

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 025.205.819-48
RG: 71175693

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

MECÂNICA
MODESTO

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A MECANICA MODESTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 3487, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANA, neste ato representada pelo Sr(a) EGLISSON KUFNER, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 71175693, inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especiali- zada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 59/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico,pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f)ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

22 de Junho de 2022.

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 025.205.819-48
RG: 71175693

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

MECÂNICA
MODESTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MECANICA MODESTO LTDA – ME, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, n° 3487 CNPJ n° 09.130.433/0001-36, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obriga-toriedade de declarar ocorrências posteriores.

22 de Junho de 2022.

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 025.205.819-48
RG: 71175693

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

MECÂNICA
MODESTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MECANICA MODESTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 3487, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) EGLISSON KUFNER, portador(a) da carteira de identidade RG nº 71175693 e inscrito(a) no CPF sob nº 025.205.819-48, D**ECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICOnº 59/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ: 09.130.433/0001-36

Eglisson Kufner

22 de Junho de 2022.

EGLISSON KUFNER

MECÂNICA
MODESTO

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

22 de Junho de 2022.

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 025.205.819-48
RG: 71175693

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001-36

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202206071428454900947

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MECANICA MODESTO LTDA ME

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 7 de junho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.06.07 14:29:27 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.130.433/0001-36** DUNS®: **899178303**
Razão Social: **MECANICA MODESTO LTDA**
Nome Fantasia: **MECANICA MODESTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 32.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/10/2007**
CNAE Primário: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 3487 - FREI VITO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421264**
E-mail: **e_kufner@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **025.205.819-48**
Nome: **EGLISSON KUFNER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **025.205.819-48**
Nome: **EGLISSON KUFNER**
E-mail: **otclimar1230@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**396.263.009-06**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**MODESTO SEBASTIAO KUFNER**		
Número do Documento:	**4665899**	Órgão Expedidor:	**SESP/PR**
Data de Expedição:	**14/09/1987**	Data de Nascimento:	**25/01/1944**
Filiação Materna:	**TEREZA MULLER KUFNER**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA ESTEFANO MELOTO, 3327 - FREI VITO**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**e_kufner@hotmail.com**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**025.205.819-48**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**EGLISSON KUFNER**		
Número do Documento:	**71175693**	Órgão Expedidor:	**SESP/PR**
Data de Expedição:	**24/05/1994**	Data de Nascimento:	**19/07/1978**
Filiação Materna:	**LEONIDES LAZAROTTO KUFNER**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**AVENIDA GETULIO VARGAS, 787 - FREI VITO**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32421264**		
E-mail:	**e_kufner@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Serviços
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36 I.E. 905.48140-19
Av Getulio Vargas, 3487 Bairro Frei Vitor
Fone/Fax (46) 3242-1264
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

PROPOSTA DE PREÇO

A MECÂNICA MODESTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.433/0001-36, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 3487, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) EGLISSON KUFNER, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.117.569-3, inscrito(a) CPF sob nº 019.947.759-04, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
01	$\frac{(88{,}37\ MO \times 30)+(59{,}99\ PO \times 35)+(69{,}99\ PR \times 35)}{100}$	72,00%	62.439,50
07	$\frac{(80{,}45\ MO \times 30)+(59{,}09\ PO \times 35)+(69{,}09\ PR \times 35)}{100}$	69,00%	438.801,00
11	$\frac{(79{,}91\ MO \times 30)+(57{,}90\ PO \times 35)+(67{,}90\ PR \times 35)}{100}$	68,00%	151.112,50

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 **Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No peço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Eglisson Kufner

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

MECANICA MODESTO LTDA – ME
CNPJ 09.130.433/0001-36 I.E. 905.48140-19
Av Getulio Vargas, 3487 Bairro Frei Vitor
Fone/Fax (46) 3242-1264
CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Chopinzinho – PR, 22 de junho de 2022.

EGLISSON KUFNER
Sócio-Gerente

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

MECÂNICA
MODESTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPIZINHO

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MECANICA MODESTO LTDA – ME, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, n° 3487 CNPJ n° 09.130.433/0001-36, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

22 de Junho de 2022.

Eglisson Kufner

EGLISSON KUFNER
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 025.205.819-48
RG: 71175693

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

Portaria Extraordinária nº 22/2022

Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.... 1 / 3 100%

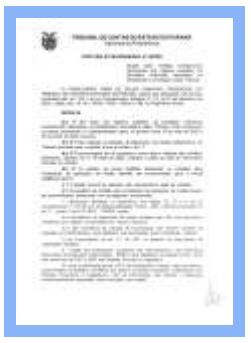

1

2

Portaria Extraordinaria nº 22-2022 (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf)

– EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

Diário Eletrônico 2776/2022 de 14 de junho de 2022

DETCPR_2776 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2776.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2776.pdf)

Diário Eletrônico 2775/2022 de 13 de junho de 2022

DETCPR_2775 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2775.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2775.pdf)

Diário Eletrônico 2774/2022 de 10 de junho de 2022

DETCPR_2774 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2774.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2774.pdf)

Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DETCPR_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf)

Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DETCPR_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf)

Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf)

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 22/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Memorando 20- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:36:23

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ATESTADO_01.pdf
certidao.pdf
CNDT_10_12_2022.pdf
CNPJ_EMITIDO_13_06_2022.pdf
ConsultaConsolidada_09436050000190_22_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CONTRATO_SOCIAL_E_ALTERACOES.pdf
DECLARACOES.pdf
ESTADUAL_11_10_2022.pdf
FALENCIA_EMITIDA_13_06_2022.pdf
FEDERAL_10_12_2022.pdf
FGTS_03_07_2022.pdf
MUNICIPAL_EMITIDA_13_06_2022.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
SIMPLIFICADA_EMITIDA_13_06_2022.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Chopinzinho/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 76.995.424/0001-60, através do seu Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Glacir Zanata, inscrito no CPF sob nº 441.394.979-04 , **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº 9043485383, com sede à Rua das Canelas, Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, é empresa do ramo de atividade de Venda de Peças e Acessórios para Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Pesados, Caminhões e Prestação de Serviços de Mão de Obra Serviços Mecânicos em Equipamentos Rodoviários, Máquinas Pesadas, Veículos Pesados e Caminhões.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do Pregão Presencial 03/2021, Processo Licitatório 05/2021, Ata de Registro de Preços 020/2021 – Objeto – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECCIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA DO MUNICÍPIO, junto a esta municipalidade, sendo executado até a presente data o valor de R$ 1.285.935,70 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), cumpriu e cumpre fielmente todos os prazos e entrega das quantidades de peças, produtos e serviços mecânicos, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPAIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2021.

TABELIONATO FERRI

GLACIR ZANATA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartoriof[illegible]rrichopinzinho@gmail.com

Selo **F27[illegible]X7mqtFVed35tyo6zJ4R8f**
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulte

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **GLACIR RUFATTO** Dou fé. Emol R$4,72(VRC 21,73), Funrejus R$1,18, Selo R$0,90, FUNDEP R$0,24, ISSQN R$0,24. Total: R$7,28

Chopinzinho-PR, 16 de dezembro de 2021 - 16:08:35h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2022 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B3.2909.1711.4617 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Certidão nº: 18796596/2022
Expedição: 13/06/2022, às 13:46:37
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.436.050/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.436.050/0001-90 **MATRIZ**		**12/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
Z1 AGRICOLA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9913-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **13:48:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 11:36:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
CNPJ: **09.436.050/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.436.050/0001-90**	DUNS®:	**939253454**
Razão Social:	**Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**Z1 AGRICOLA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/03/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/12/2022**
FGTS		Validade:	**03/07/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/07/2017** (*)
Receita Municipal	Validade:	**10/05/2017** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**
FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 09 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 046.718.369-47, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.699.023-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 29/03/1999, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, 6062, casa, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000.
SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000; sócias componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207737618, por decisão de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 6.000(seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), transferindo a sócia, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, acima qualificada, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 09.436.050/0001-90

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, data da constituição, 12/03/2008, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 12/03/2008, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua das Canelas, s/n, sala 04, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI**, representada por sua titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); Comércio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores(4520-0/01); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03)

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá a titular **SANDRA LUCIA ZANELATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI
CPF Nº. 046.718.369-47

SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF Nº. 023.395.739-12

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

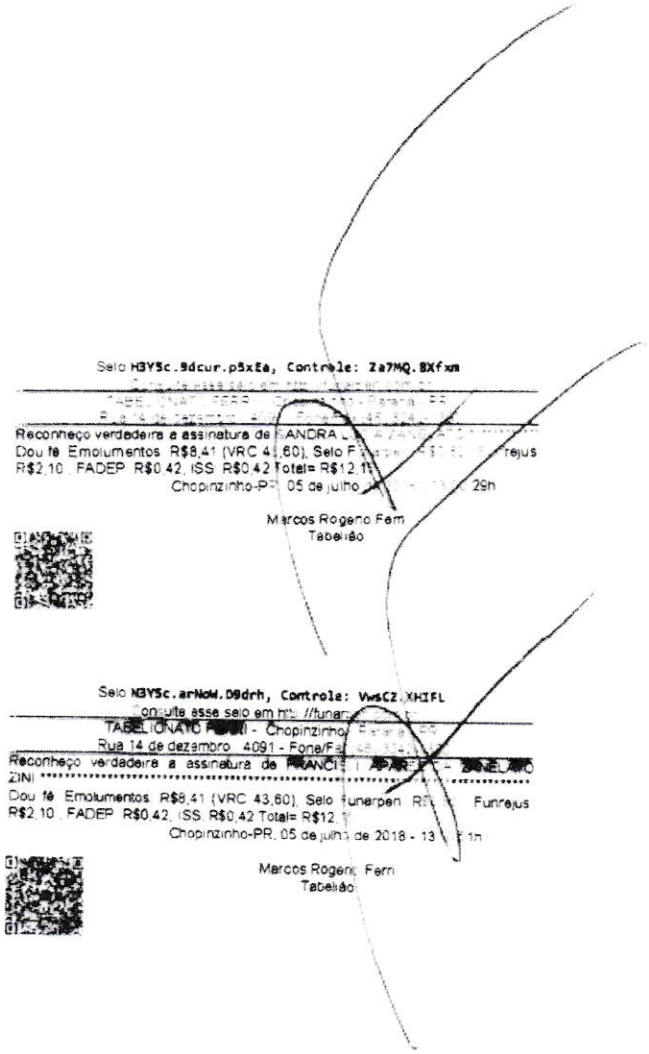

Selo H3Y5c.9dcur.p5xEa, Controle: Za7MQ.BXfxm

Reconheço verdadeira a assinatura de SANDRA

Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo F Funrejus

R$2,10 . FADEP R$0,42. ISS R$0,42 Total= R$12,1

Chopinzinho-PR, 05 de julho 29h

Marcos Rogerio Fern

Tabelião

Selo H3Y5c.arNoW.D9drh, Controle: VwsCZ.XHIFL

ou ute esse selo em ht: //funar

TABELIONATO - Chopinzinho

Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fa

Reconheço verdadeira a assinatura de FRANCI

ZINI

Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funerpen Funrejus

R$2,10 . FADEP R$0,42. ISS R$0,42 Total= R$12,1

Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2018 - 13 1n

Marcos Rogerio Fern

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. 01

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000, a titular EIRELI que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Canelas, s/n, sala, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600738128, por decisão de 25 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, resolve assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da presente alteração de contrato social acrescenta-se as atividades de: **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas(3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores(3314-7/17),** passando desta forma à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação: **Comercio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03);indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas(3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores(3314-7/17).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho, 06 de maio de 2021.

SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF n.º 023.395.739-12
RG nº 6.808.287-0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02339573912	SANDRA LUCIA ZANELATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 11:12 SOB Nº 20212852825.
PROTOCOLO: 212852825 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103191060. CNPJ DA SEDE: 09436050000190.
NIRE: 41600738128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI FL. 01

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000, a titular EIRELI que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Canelas, s/n, sala, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600738128, por decisão de 25 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, resolve assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da presente alteração de contrato social acrescenta-se as atividades de: **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores(45.20-0/02),** passando desta forma à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação: **Comercio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); comercio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); comercio varejista de lubrificantes(4732-6/00); comercio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para maquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores(45.20-0/02); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07); manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12); manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas(3314-7/16); manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores(3314-7/17).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2021.

SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF n.º 023.395.739-12
RG nº 6.808.287-0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02339573912	SANDRA LUCIA ZANELATO
25391077885	ENIO FONTANA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 11:19 SOB Nº 20216254710.
PROTOCOLO: 216254710 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106852963. CNPJ DA SEDE: 09436050000190.
NIRE: 41600738128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

ENIO PONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua [illegible] Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 059/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;

b) 01(um) box;

c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);

d) scanner para eletrônicos;

e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;

f) ferramental e equipamento apropriado;

g) mecânicos especializados e treinados na marca.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026985598-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.436.050/0001-90**
Nome: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/06/2022 13:49:05)

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202206131221335000661

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 13 de junho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.06.13 12:22:17 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 09.436.050/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:27 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **2B6D.9EFD.297F.5218**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.050/0001-90
Razão Social: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Endereço: RUA DAS CANELAS SN SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401254169754358

Informação obtida em 13/06/2022 13:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 186783
Nome.....: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CPF/CNPJ....: 09.436.050/0001-90 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DAS CANELAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/06/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4511
Código de autenticidade da certidão: 81673444081673

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 13 de Junho de 2022.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.436.050/0001-90**	DUNS®:	**939253454**
Razão Social:	**Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**Z1 AGRICOLA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/03/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 120.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**12/03/2008**
CNAE Primário:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
CNAE Secundário 1:	**2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**		
CNAE Secundário 2:	**3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 3:	**3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 4:	**3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**		
CNAE Secundário 5:	**3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**		
CNAE Secundário 6:	**3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 7:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 8:	**4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**		
CNAE Secundário 9:	**4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**		
CNAE Secundário 10:	**4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**		
CNAE Secundário 11:	**4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**		
CNAE Secundário 12:	**4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**		
CNAE Secundário 13:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
CNAE Secundário 14:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, S/N - SALA - CRISTO REI**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 99136682**
E-mail:	

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **023.395.739-12**
Nome: **SANDRA LUCIA ZANELATO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **023.395.739-12**
Nome: **SANDRA LUCIA ZANELATO**
E-mail: **comercialzini@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **023.395.739-12** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **SANDRA LUCIA ZANELATO**
Número do Documento: **02339573912** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **07/07/2010** Data de Nascimento: **23/04/1979**
Filiação Materna: **IVETE TEREZA ZANELATO**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA 07 DE SETEMBRO, 3835 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91170081**
E-mail: **comercialzini@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2945 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO; ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES DE MOTORES DE AERONAVES.

3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.

6007 - FILTROS

8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 **E-mail:comercialzini@hotmail.com**

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 **IE Nº 90434853-82**

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Prezados Senhores,

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2022, conforme abaixo discriminado:

LT	PERC.DESCONTO	ÍNDICE	VLT.LT
02	(65,68MOX30)+(44%POX35)+(54PRX35) / 100	54,00%	41.568,50
04	(76,68MOX30)+(55,00%POX35)+(65,00PRX35) / 100	65,00%	164.680,50
05	(76,68MOX30)+(55,00%POX35)+(65,00PRX35) / 100	65,00%	187.640,00
06	(68,34MOX30)+(40,00%POX35)+(50,00PRX35) / 100	52,00%	325.673,00
10	(79,84MOX30)+(56,50%POX35)+(66,50PRX35) / 100	67,00%	458.209,00

$$\frac{(10MOX30)+(10\%POX35)+(20PRX35)}{100}$$

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI:09436050000190
Dados: 2022.06.22 09:55:01 -03'00'

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

01 - Declaramos que na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

02 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

03 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

04 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

05 – Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

CHOPINZINHO, PARANÁ 22 DE JUNHO DE 2022.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI:09436050000190

Assinado de forma digital por Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI:09436050000190
Dados: 2022.06.22 09:55:13 -03'00'

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211732582
NIRE (Sede) 41600738128	**CNPJ** 09.436.050/0001-90	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 12/03/2008	**Início de Atividade** 12/03/2008
Endereço Completo Rua DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, Nº SN, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS(4789-0/99) COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES(4530-7/03) COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES(4530-7/04) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES(4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS(4744-0/03)INDUSTRIA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES(2854-2/00) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS(3314-7/02) CONSERTO, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES(4520-0/01) SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES(45.20-0/02) SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES(45.20-0/03) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES(4520-0/07) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7/11) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS (3314-7/12) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS(3314-7/16) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES(3314-7/17).			
Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	S	24/10/2013	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	24/10/2013	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
16/09/2021	20216254710	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2022, às 14:02:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **X71AXPL**.

PRC2211732582

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Memorando 21- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:39:33

Proposta e Documentos de Habilitação empresa R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

04683301000118_contrato_social_documento_nivel2_2021_05_04_08_24_33.pdf
ANEXOS_PREGAO_59_2022.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
CEIS_Portal_da_transparencia.pdf
certidao.pdf
CERTIDAO_CNJ.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_04683301000118_14_6_2022.pdf
ConsultaConsolidada_04683301000118_22_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CONTRATO_SOCIAL_E_CONSOLIDADO.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
Portaria_Extraordinaria_no_47_2022_TCE.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_FINAL.pdf
_TCEPR.pdf

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO,** brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO,** que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO,** brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO,** dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO,** plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO,** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Vanir

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP,** e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

TESTEMUNHAS:

CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR

PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR

VANIR MARAGNO LIBRELATO

ROSIMERI LIBRELATO

VOLNEI MASIERO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2011
SOB NÚMERO: 20116967960
Protocolo: 11/696796-0, DE 02/08/2011
Empresa:41 2 0466570 5
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, com sede na rua Clevelândia, nº 141, Centro, Coronel Vivida, C.N.P.J nº 04.683.301/0001-18, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2022.

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.
Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, com sede na rua Clevelândia, nº 141, Centro, Coronel Vivida, C.N.P.J nº 04.683.301/0001-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2022.

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.
Rua Clevelândia, 141 - Centro
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18, com sede na rua Clevelândia, nº 141, Centro, Coronel Vivida - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2022.

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.
Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº 141, no Município Coronel Vivida, Estado - PR, neste ato representada pelo Sr VOLNEI MASIERO, portador da carteira de identidade RG nº 6.438.090-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 867.034.209-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legalda referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pastaa que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-secivil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possacaracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 59/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comu-nique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, respon- sável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2022.

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa oucom carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODO VIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURAE SUPORTE TÉCNICO

A R.LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº 141, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Volnei Masiero, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.438.090-7, inscrito no CPF sob nº 867.034.209-04, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 59/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Coronel Vivida, 22 de Junho de 2022.

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.
Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R. Librelato e Cia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 04.683.301/0001-18, estabelecida Na Rua Clevelânida n°141,Centro-Coronel Vivida – PR, forneceu para esta municipalidade serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-ônibus,Vans,Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho

Registramos ainda que o serviço acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho 21 de junh de 2022.

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04683301000118

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2022 17:13:49
Data da última atualização: 13/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2022 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.683.301/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B3.298F.210C.0751 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2022 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.683.301/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A8.830E.2610.4766 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 14 de Junho de 2022

Maria Cristina Schulz
Distribuidor

MARIA CRISTINA SCHULZ:74953974972
Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA SCHULZ:74953974972
Dados: 2022.06.14 17:40:24 -03'00'

Código Validador TJPR: CACC.8083.16CHIAHB.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.683.301/0001-18
Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060200532779836710

Informação obtida em 13/06/2022 17:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026988848-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18**
Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:24 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.
Código de controle da certidão: **EAF6.DD3D.F4EB.568B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 2916/2022

CADASTRO : 54000000301-0
NOME : R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CPF/CNPJ : 04.683.301/0001-18
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA Nº 141
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR

FINALIDADE : DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14/06/2022.
Válida até: 14/09/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/2916
Código de autenticidade da certidão: 814752839209363

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Certidão nº: 18906050/2022
Expedição: 14/06/2022, às 09:24:03
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. LIBRELATO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.683.301/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.683.301/0001-18 **MATRIZ**		**26/09/2001**

NOME EMPRESARIAL
R. LIBRELATO & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA LIBRELATO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLEVELANDIA	**141**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **16:12:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.683.301/0001-18 **MATRIZ**		**26/09/2001**

NOME EMPRESARIAL
R. LIBRELATO & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLEVELANDIA	**141**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **16:12:28** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2022 09:18:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. LIBRELATO & CIA. LTDA**
CNPJ: **04.683.301/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 11:39:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. LIBRELATO & CIA. LTDA**
CNPJ: **04.683.301/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.683.301/0001-18**	DUNS®:	**897180337**
Razão Social:	**R. LIBRELATO & CIA. LTDA**		
Nome Fantasia:	**MECANICA LIBRELATO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**11/08/2022**
FGTS		Validade:	**01/07/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**09/06/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Clevelândia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira - Altera-se o objeto social da empresa que será: 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 – Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 – Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 – Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;

1

47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 – Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Segunda - Alterar a Cláusula Oitava que passará a ter a seguinte redação: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: 2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, portadora do CPF nº 769.212.639-91 e cédula de identidade RG nº 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 115, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

VOLNEI MASIERO, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, portador do CPF nº 867.034.209-04 e cédula identidade RG nº 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 471, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, vem consolidar o contrato social, pelas clausulas seguintes:

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP,** estabelecida à Rua Clevelândia, nº 141, Centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP: 85.550-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001 e Quarta e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado sob nº 20116967960, por despacho em sessão de 03 de Agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Rosimeri Librelato	**19.800**	**19.800,00**	**99,00**
Volnei Masiero	**200**	**200,00**	**1,00**
Total	20.000,00	20.000,00	100%

Cláusula Terceira – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3

Cláusula Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - O objeto social: 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 33.14-7/02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 45.20-0/01 - Prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral; 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0/07 – Serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores;

45.30-7/03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/04 – Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas; 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; 46.61-3/00 – Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 46.62-1/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; 46.63-0/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso industrial; 46.65-6/00 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso comercial; 46.69-9/99 – Comércio Atacadista de partes e peças de Máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional; 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.85-7/99 – Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/99 - Comércio varejista de mangueiras e flexíveis;

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é Justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

Cláusula Nona - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Segunda - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula Décima Terceira - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Quinta - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. 5

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula Décima Sexta - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - NIRE: 41204665705

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida - PR, 23 de Novembro de 2020.

ROSIMERI LIBRELATO

VOLNEI MASIERO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 23:25 SOB Nº 20206876700.
PROTOCOLO: 206876700 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005948991. CNPJ DA SEDE: 04683301000118.
NIRE: 41204665705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
R LIBRELATO & CIA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.683.301/0001-18** DUNS®: **897180337**
Razão Social: **R. LIBRELATO & CIA. LTDA**
Nome Fantasia: **MECANICA LIBRELATO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/09/2001**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 2: **3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 4: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 5: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 6: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 7: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 8: **4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**
CNAE Secundário 9: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 10: **4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**
CNAE Secundário 12: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 13: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 14: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 16: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 17: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 18: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 19: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 20: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 21: **4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS**

CNAE Secundário 22: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 23: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA CLEVELANDIA, 141 - CENTRO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone:
E-mail: **volnei@mecanicalibrelato.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **769.212.639-91**
Nome: **ROSIMERI LIBRELATO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **867.034.209-04**
Nome: **VOLNEI MASIERO**
E-mail: **volnei@mecanicalibrelato.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**769.212.639-91**	Participação Societária:	**99,00%**
Nome:	**ROSIMERI LIBRELATO**		
Número do Documento:	**45945545**	Órgão Expedidor:	**SESPPR**
Data de Expedição:	**21/08/2014**	Data de Nascimento:	**04/08/1970**
Filiação Materna:	**VANIR MARAGNO LIBRELATO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.550-000**		
Endereço:	**RUA ROSA STEDILE, 622 - CASA - CENTRO**		
Município / UF:	**Coronel Vivida / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32321264**		
E-mail:	**rosi@mecanicalibrelato.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**867.034.209-04**	Participação Societária:	**1,00%**
Nome:	**VOLNEI MASIERO**		
Número do Documento:	**6438090**	Órgão Expedidor:	**SESPPR**
Data de Expedição:	**23/03/1992**	Data de Nascimento:	**18/09/1973**
Filiação Materna:	**MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.550-000**		
Endereço:	**RUA DA LIBERDADE, 471 - CASA - CENTRO**		
Município / UF:	**Coronel Vivida / Paraná**		
Telefone:	**(46) 99736866**		
E-mail:	**volnei@mecanicalibrelato.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

Serviços

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Relatório de Credenciamento

Serviços

3573 - Manutenção de Veículos Pesados
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica
5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
5886 - Lanternagem - Veículos Leves
5894 - Lanternagem - Veículos Pesados
9695 - Solda - Oxigênio
9709 - Solda - Elétrica
10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo
10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo
10162 - Cambagem e Caster em Veículo Automotivo
13471 - Pintura Veículos Leves - Secagem por Estufa
13480 - Pintura Veículo Pesado - Secagem por Estufa
13560 - Troca de Óleo de Veículo Automotivo
15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo
17558 - Avaliação de Máquinas / Equipamentos / Veículos
18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão
18210 - Manutenção de Veículos Pesados - Suspensão
18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção
18678 - Manutenção de Veículos Leves - Injeção Eletrônica
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo
21776 - Troca Filtro - Veículo Automotivo
25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º , inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, pulicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 8700

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS,VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbreda empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A R.LIBRELATO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sobnº 04.683.301/0001-18, com sede à Rua Clevelândia, nº. 1 4 1 , no Município Coronel Vivida, Estado Parná, neste ato representada pelo Sr. VOLNEI MASIERO, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.438.090-7, inscrito no CPF sob nº. 867.034.209-04, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto noEdital de Pregão Eletrônico n.º59/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
8	Índice= $\frac{(54,1\% \text{ MO} \times 30) + (50,10\% \text{ PO} \times 35) + (72,10\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	59,00%	R$ 22.322,00
9	Índice= $\frac{(52,2\% \text{ MO} \times 30) + (50,20\% \text{ PO} \times 35) + (68,20\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	57,10%	R$ 417.447,00

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa re-ceberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre acontratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

04 683 301/0001-18
R. LIBRELATO & CIA. LTDA.
Rua Clevelândia, 141 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VOLNEI MASIERO
Sócio/Administrador

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

Portaria Extraordinária nº 47/2022

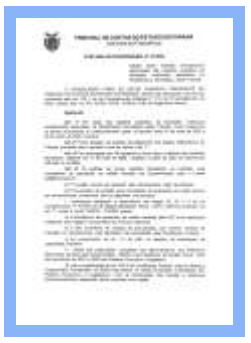

1

2

Portaria-Extraordinaria-no-47-2022 (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-47-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-47-2022.pdf)

– EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

Diário Eletrônico 2778/2022 de 21 de junho de 2022

DETCPR_2778 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2778.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2778.pdf)

Diário Eletrônico 2777/2022 de 15 de junho de 2022

DETCPR_2777 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2777.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2777.pdf)

Diário Eletrônico 2776/2022 de 14 de junho de 2022

DETCPR_2776 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2776.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2776.pdf)

Diário Eletrônico 2775/2022 de 13 de junho de 2022

DETCPR_2775 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2775.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2775.pdf)

Diário Eletrônico 2774/2022 de 10 de junho de 2022

DETCPR_2774 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2774.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2774.pdf)

Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DETCPR_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf)

Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DETCPR_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf)

Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf)

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 47/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Memorando 22- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:41:28

Proposta e Documentos de Habilitação empresa L F F DOS SANTOS.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

46053194000194_registro_comercial_documento_nivel2_2022_05_12_15_19_37.pdf
AtestadoCapacidadeLFF.pdf
certidao.pdf
CNPJLFF.pdf
ConsultaConsolidada_46053194000194_22_6_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
ContratoSocialLFFparaAlesandra.pdf
DeclaracaoSuporte.pdf
enquadramento.pdf
FalenciaLFF.pdf
FederalNovaLoja.pdf
FGTSLFF.pdf
Impeditivo.pdf
MUNICIPAL.pdf
NegativaEstadualEmpresaNova.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
Parentesco.pdf
PropostaretificadaChopinzinho_AJUSTADA.pdf
Regularidadetrabalho.pdf
SimplificadaLFF.pdf
TrabalhistaLFF.pdf

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L F F DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/11/1997, n° do CPF 063.182.489-86, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RODOVIA PR 483, nº 601, CENTRO, CEP: 85601-970.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **L F F DOS SANTOS**, e usará a expressão LF PEÇAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA PR 483, nº 601, SALA 02;, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601970.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, TRATORES AGRÍCOLAS, TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, TRATORES AGRÍCOLAS, TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L F F DOS SANTOS

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 07/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 07 de abril de 2022

_____
LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F F DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06318248986	LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 09:33 SOB Nº 41109027144.
PROTOCOLO: 222217723 DE 18/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204801938. CNPJ DA SEDE: 46053194000194.
NIRE: 41109027144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
L F F DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO MECÂNICA AGUA BRANCA LTDA

CNPJ: 09.509.959/0001-21 Insc. Estadual: 9046620701

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica L F F DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 46.053.194/0001-94, com sede a Rodovia PR-483, número 601, sala 02, bairro Agua Branca, CEP: 85601195, Francisco Beltrão-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, nos serviços mecânicos e fornecimento de peças da linha leve, utilitários e pesadas, apresentando capacidade e qualidade nos materiais e serviços, atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda que os produtos foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa, com qualidade e atendimento satisfatório, suprindo as necessidades.

Francisco Beltrão-PR em 20 de junho de 2022

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
AGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leste, Km 2
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão Paraná

Maury Tossi
Sócio-administrador

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2022 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.053.194/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B3.2A5D.7F83.4957 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.053.194/0001-94 **MATRIZ**		**18/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
L F F DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LF PECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 483	**601**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-970	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOGODOYFB@GMAIL.COM	**(46) 2601-0187/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **14:08:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 11:41:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L F F DOS SANTOS**
CNPJ: **46.053.194/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.053.194/0001-94**
Razão Social:	**L F F DOS SANTOS**
Nome Fantasia:	**LF PECAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2022**
FGTS		Validade:	**25/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2030**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L F F DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/11/1997, nº do CPF 063.182.489-86, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RODOVIA PR 483, nº 601, CENTRO, CEP: 85601-970.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **L F F DOS SANTOS**, e usará a expressão LF PEÇAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA PR 483, nº 601, SALA 02;, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601970.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, TRATORES AGRÍCOLAS, TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE BOMBAS INJETORAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, TRATORES AGRÍCOLAS, TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L F F DOS SANTOS

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 07/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 07 de abril de 2022

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F F DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06318248986	LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 09:33 SOB Nº 41109027144.
PROTOCOLO: 222217723 DE 18/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204801938. CNPJ DA SEDE: 46053194000194.
NIRE: 41109027144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
L F F DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz L F F DOS SANTOS, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois **(29/04/2022)**, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Marcos José Riquetti, Escrevente Substituto, compareceu como **outorgante o Empresário Individual L F F DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR-483, nº 601, Sala 02, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.053.194/0001-94, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41109027144, em data de 18/04/2022, neste ato representado, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1434, Pasta 29 por seu **Empresário Titular, Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.165.653-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.182.489-86, residente e domiciliado à Rodovia PR-483, nº 601, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não informado. A identidade e capacidade do comparecente para a prática deste ato foi verificada por mim, Escrevente Substituto, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua **procuradora, a Sra. ALESANDRA MILKIEWICZ**, brasileira, solteira, nascida em 24/09/1989, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 9.805.836-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 079.132.409-54, residente e domiciliada à Rua Antoninho de Zorzi, nº 176, Bairro Agua Branca, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não informado, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **representá-lo em Licitações perante quaisquer órgãos públicos no território nacional, seja a nível municipal, estadual ou federal,** podendo fazer cadastros, apresentar documentos e prestar declarações, participar de tomadas de preços, assinar propostas de preços, propostas técnicas e projetos, fazer e assinar declarações em geral, vistar e assinar documentos, comparecer a reuniões e audiências, notificar e receber notificações, efetuar e levantar caução e demais garantias a serem exigidas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar, juntar e retirar documentos, aceitar prazos e condições, firmar compromissos, discutir, deliberar, concordar, discordar, cumprir exigências e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).**Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Substituto, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. **Procuração Protocolada sob nº 00503/2022, do Livro de Protocolo Geral nº 19,** em data de 29/04/2022. Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

VRC = R$ 94,62 + Selo Furnapen R$ 2,04 + ISS 2,37 + Fundep R$ 4,73 + Funrejus R$23,65 = Valor Total Custas: R$ 127,41.

Em testº _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022

Marcos José Riquetti
Escrevente Substituto

SELO DIGITAL Nº F484X.IbqtQ.3yDa2-IwIVZ.I32bs Controle:
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA
E SUPORTE TÉCNICO

A L F F DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 46.053.194/0001-94, com sede Rodovia PR-483 número:601 sala 02, bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 131656530, inscrito no CPF sob nº 063.182.489-86, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 59/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico,
pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca

Francisco Beltrão-PR, em 20 junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa L F F DOS SANTOS, com sede na Rodovia PR-483 número:601, sala 02, bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão,estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.053.194/0001-94, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão-PR, em 20 de junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

L F F DOS SANTOS
CNPJ: 46.053.194/0001-94
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de Maio de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador TJPR: CACC.8867.25CGAHBH.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L F F DOS SANTOS
CNPJ: 46.053.194/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:12 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.
Código de controle da certidão: **88D8.E62A.36A3.57E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.053.194/0001-94
Razão Social: L F F DOS SANTOS
Endereço: ROD PR 483 601 SALA 02 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904563879314260

Informação obtida em 20/06/2022 14:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa L F F DOS SANTOS, com sede na Rodovia PR-483 número:601,sala 02 bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão,estado do Paraná, C.N.P.J: 46.053.194/0001-94, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão-PR, em 20 de junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°16983/2022

RAZÃO SOCIAL: L F F DOS SANTOS
CNPJ: 46.053.194/0001-94
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 316300
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: RODOVIA PR 483, 601 - SALA 02; GL2FB L4D - Centro CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022
DATA DE VALIDADE: 11/07/2022
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ2X28EQQ8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2022 - 14:29:18
Qualquer rasura invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026633961-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.053.194/0001-94**
Nome: **L F F DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2022 09:22:35)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.053.194/0001-94**		
Razão Social:	**L F F DOS SANTOS**		
Nome Fantasia:	**LF PECAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**18/04/2022**
CNAE Primário:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
CNAE Secundário 1:	**2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**		
CNAE Secundário 2:	**2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**		
CNAE Secundário 3:	**3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,**		
CNAE Secundário 4:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 5:	**3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 6:	**3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**		
CNAE Secundário 7:	**3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**		
CNAE Secundário 8:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 9:	**4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**		
CNAE Secundário 10:	**4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**		
CNAE Secundário 11:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**		
CNAE Secundário 12:	**4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**		

Dados para Contato

CEP:	**85.601-970**		
Endereço:	**RODOVIA PR 483, 601 - SALA 02 - CENTRO**		
Município / UF:	**Francisco Beltrão / Paraná**		
Telefone:	**(46) 26010187**	Telefone:	**(00) 00000000**
E-mail:	**ESCRITORIOGODOYFB@GMAIL.COM**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **063.182.489-86**
Nome: **LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **063.182.489-86**
Nome: **LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS**
E-mail: **luizfrigeri@hotmail.com**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa L F F DOS SANTOS, com sede na Rodovia PR-483 número:601,sala 02 bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão,estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.053.194/0001-94, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 131656530 e inscrito no CPF sob nº 063.182.489-86, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº59/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão-PR, em 20 de junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II
PROPOSTA DE PREÇO

A empresa L F F DOS SANTOS, com sede na Rodovia PR-483 número:601, bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão,estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.053.194/0001-94.inscrição estadual: 90942772-02, Telefone: (46)2601-0187, email: alesandramlk@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 131656530, inscrito no CPF sob nº 063.182.489-86, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL	VALOR TOTAL DO LOTE
3	INDICE = (51 x 30) + (48 x 35) + (60 x 35) / 100	53,10	119.114,50

Garantia conforme edital.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Dados bancários
Banco Sicoob
Agência: 4342
Conta: 72.233-2

Francisco Beltrão-PR, em 23 de junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora
RG: 98058362
CPF: 079.132.409-54

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa L F F DOS SANTOS, com sede na Rodovia PR-483 número:601,sala 02 bairro Agua Branca, cidade de Francisco Beltrão,estado do Paraná, C.N.P.J. nº 46.053.194/0001-94, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão-PR, em 20 de junho de 2022

Alesandra Milkiewicz
Procuradora

46.053.194/0001-94
L F F DOS SANTOS
ROD PR 483, Nº 601
Centro - CEP 85.601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L F F DOS SANTOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211126978
NIRE (Sede) 41109027144	**CNPJ** 46.053.194/0001-94	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 18/04/2022	**Início de Atividade** 07/04/2022
Endereço Completo Rodovia PR 483, Nº 601, SALA 02;, Centro-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-970			
Objeto Comércio Varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores, serviço de Bombas Injetoras, Recondicionamento, recuperação e retifica de motores para veículos automotores, manutenção e reparação maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, tratores agrícolas, tratores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e comércio varejista de pneus e câmaras de ar			
Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 18/04/2022	**Número** 20222217758	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS **Identidade:** 131656530 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 063.182.489-86 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2022, às 08:30:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKLZDHJ3**.

PRC2211126978

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F F DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.053.194/0001-94
Certidão nº: 15154194/2022
Expedição: 12/05/2022, às 09:19:32
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F F DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.053.194/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 23- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:42:40

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	28/06/2022 14:47:24	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **374A-7F2B-1AF5-0F84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00059/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 110/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00059/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro De Preços, Mediante Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para Os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões E Camionetes, Ônibus E Micro-Ônibus, Vans, Furgões E Ambulâncias, Da Frota Municipal Do Municipio De Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 62.439,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MECANICA MODESTO LTDA**, pelo melhor lance de** 72,0000 % (**valor com desconto:** R$ 17.483,0600) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.568,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pelo melhor lance de** 54,0000 % (**valor com desconto:** R$ 19.121,5100) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 119.114,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: L F F DOS SANTOS**, pelo melhor lance de** 53,0000 % (**valor com desconto:** R$ 55.983,8150) **e com desconto negociado a** 53,1000 % (**valor com desconto:** R$ 55.864,7005) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 164.680,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 57.638,1750) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊN-CIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Valor Máximo Aceitável: R$ 187.640,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 65.674,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 325.673,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pelo melhor lance de** 52,0000 % (**valor com desconto:** R$ 156.323,0400) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CON-CORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 438.801,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MECANICA MODESTO LTDA**, pelo melhor lance de** 69,0000 % (**valor com desconto:** R$ 136.028,3100) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.322,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: R. LIBRELATO & CIA. LTDA**, pelo melhor lance de** 59,0000 % (**valor com desconto:** R$ 9.152,0200) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 9
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 417.447,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: R. LIBRELATO & CIA. LTDA**, pelo melhor lance de** 57,1000 % (**valor com desconto:** R$ 179.084,7630) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON-CORRÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 458.209,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pelo melhor lance de** 67,0000 % (**valor com desconto:** R$ 151.208,9700) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 11
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos leves e pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 151.112,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MECANICA MODESTO LTDA**, pelo melhor lance de** 68,0000 % (**valor com desconto:** R$ 48.356,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	40,1000 %	R$ 37.401,2605	21/06/2022 12:42:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 53.136,0145	21/06/2022 09:07:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 54.010,1675	07/06/2022 08:59:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 54.010,1675	20/06/2022 08:54:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 - AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 54.010,1675	20/06/2022 20:36:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 54.010,1675	21/06/2022 10:37:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 56.195,5500	17/06/2022 14:56:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 - AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 56.195,5500	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 54.010,1675	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 54.010,1675	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 54.010,1675	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 54.010,1675	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 53.136,0145	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
40,1000 %	R$ 37.401,2605	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
41,1000 %	R$ 36.776,8655	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:58:180
42,1000 %	R$ 36.152,4705	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:01:14:387
42,1100 %	R$ 36.146,2266	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:02:11:383
42,5000 %	R$ 35.902,7125	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:19:203
42,5100 %	R$ 35.896,4686	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:02:39:793
42,6000 %	R$ 35.840,2730	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:03:09:633
42,6200 %	R$ 35.827,7851	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:20:787
42,6500 %	R$ 35.809,0533	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:04:08:917
23,0000 %	R$ 48.078,4150	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:04:11:310
42,6700 %	R$ 35.796,5654	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:04:37:543
43,0000 %	R$ 35.590,5150	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:05:39:550
43,2000 %	R$ 35.465,6360	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:07:39:247
43,2500 %	R$ 35.434,4163	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:07:58:857
43,5000 %	R$ 35.278,3175	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:08:29:710
43,2700 %	R$ 35.421,9284	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:29:727
43,2700 %	R$ 35.421,9284	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:31:787
44,0000 %	R$ 34.966,1200	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:34:853

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

43,5100 %	R$ 35.272,0736	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:08:37:753
44,1000 %	R$ 34.903,6805	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:08:58:270
44,5000 %	R$ 34.653,9225	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:09:10:143
45,0000 %	R$ 34.341,7250	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:24:533
45,0100 %	R$ 34.335,4811	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:50:110
46,0000 %	R$ 33.717,3300	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:53:657
47,0000 %	R$ 33.092,9350	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:10:13:440
46,1000 %	R$ 33.654,8905	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:10:57:860
47,1000 %	R$ 33.030,4955	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:11:217
48,0000 %	R$ 32.468,5400	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:11:44:970
47,2000 %	R$ 32.968,0560	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:11:47:790
48,5000 %	R$ 32.156,3425	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:11:52:907
48,9000 %	R$ 31.906,5845	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:11:607
49,0000 %	R$ 31.844,1450	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:12:49:393
49,0500 %	R$ 31.812,9253	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:06:613
48,6000 %	R$ 32.093,9030	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:13:39:633
49,1000 %	R$ 31.781,7055	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:14:00:260
49,5000 %	R$ 31.531,9475	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:15:457
49,0000 %	R$ 31.844,1450	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:17:160
49,7000 %	R$ 31.407,0685	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:15:07:887
50,0000 %	R$ 31.219,7500	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:15:20:923
51,0000 %	R$ 30.595,3550	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:16:27:250
49,5100 %	R$ 31.525,7036	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:00:103
53,0000 %	R$ 29.346,5650	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:18:12:643
51,1000 %	R$ 30.532,9155	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:18:15:760
53,1000 %	R$ 29.284,1255	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:18:21:083
54,0000 %	R$ 28.722,1700	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:20:03:210
53,5000 %	R$ 29.034,3675	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:22:58:403
55,0000 %	R$ 28.097,7750	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:23:05:190
56,0000 %	R$ 27.473,3800	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:23:25:440
54,1000 %	R$ 28.659,7305	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:23:37:530
56,5000 %	R$ 27.161,1825	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:23:42:487
59,0000 %	R$ 25.600,1950	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:24:28:110
72,0000 %	R$ 17.483,0600	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:24:59:690
62,0000 %	R$ 23.727,0100	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:29:42:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:24:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:24:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 59,00 e 55,00.
Encerramento	22/06/2022 09:29:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:29:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:48:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:48:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:58:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:43:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, pelo melhor lance de 72,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA - CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	43,1000 %	R$ 23.652,4765	21/06/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

12:48:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900
Porte da empresa: ME/EPP

04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 35.374,7935	21/06/2022 09:07:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900
Porte da empresa: ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 35.956,7525	07/06/2022 08:59:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Porte da empresa: ME/EPP

09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 35.956,7525	20/06/2022 08:54:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 35.956,7525	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 35.956,7525	21/06/2022 10:37:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA CITROEN CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 37.411,6500	17/06/2022 14:56:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 37.411,6500	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 35.956,7525	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 35.956,7525	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 35.956,7525	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 35.956,7525	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 35.374,7935	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
43,1000 %	R$ 23.652,4765	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
44,1000 %	R$ 23.236,7915	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:01:06:280
44,1100 %	R$ 23.232,6347	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:29:190
44,5000 %	R$ 23.070,5175	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:02:41:757
44,5100 %	R$ 23.066,3607	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:02:44:780
44,6000 %	R$ 23.028,9490	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:03:16:430
44,6200 %	R$ 23.020,6353	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:28:237
44,7000 %	R$ 22.987,3805	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:05:50:087
44,7500 %	R$ 22.966,5963	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:07:52:233
44,8000 %	R$ 22.945,8120	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:08:08:207
45,0000 %	R$ 22.862,6750	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:37:887
45,0500 %	R$ 22.841,8908	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:05:217
46,0000 %	R$ 22.446,9900	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:21:267
45,5000 %	R$ 22.654,8325	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:09:23:877
47,0000 %	R$ 22.031,3050	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:09:32:617
48,0000 %	R$ 21.615,6200	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:50:320
47,0100 %	R$ 22.027,1482	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:54:827
49,0000 %	R$ 21.199,9350	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:10:22:557
50,0000 %	R$ 20.784,2500	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:11:51:503
50,0100 %	R$ 20.780,0932	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:16:963
51,0000 %	R$ 20.368,5650	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:12:22:870
51,5000 %	R$ 20.160,7225	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:23:327
52,0000 %	R$ 19.952,8800	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:15:30:603
51,5100 %	R$ 20.156,5657	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:03:913
53,0000 %	R$ 19.537,1950	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:18:18:957
53,1000 %	R$ 19.495,6265	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:21:58:270
54,0000 %	R$ 19.121,5100	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:22:42:600

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:18:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:18:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 53,00 e 50,01.
Encerramento	22/06/2022 09:23:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:23:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:48:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:48:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:07:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:44:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, pelo melhor lance de 54,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	43,1000 %	R$ 67.776,1505	21/06/2022 12:48:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 101.366,4395	21/06/2022 09:07:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 I/FIAT DUCATO TCA AMB – Ambulância RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 103.034,0425	07/06/2022 08:59:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 103.034,0425	20/06/2022 08:54:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RE-NAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 - I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 103.034,0425	20/06/2022 20:36:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 103.034,0425	21/06/2022 10:37:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FIAT FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 I/FIAT DUCATO TCA AMB – Ambulância RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 107.203,0500	17/06/2022 14:56:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RE-NAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 - I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: CONSELHO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

10,0000 %	R$ 107.203,0500	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 103.034,0425	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 103.034,0425	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 103.034,0425	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 103.034,0425	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 101.366,4395	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
43,1000 %	R$ 67.776,1505	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
44,1000 %	R$ 66.585,0055	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:01:18:080
44,1100 %	R$ 66.573,0941	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:34:883
44,1200 %	R$ 66.561,1826	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:02:48:847
44,5000 %	R$ 66.108,5475	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:02:49:840
44,5200 %	R$ 66.084,7246	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:31:823
23,0000 %	R$ 91.718,1650	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:04:19:143
45,0000 %	R$ 65.512,9750	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:06:00:673
45,0200 %	R$ 65.489,1521	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:23:263
45,0300 %	R$ 65.477,2407	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:08:31:893
46,0000 %	R$ 64.321,8300	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:41:587
46,0100 %	R$ 64.309,9186	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:10:467
47,0000 %	R$ 63.130,6850	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:17:543
47,5000 %	R$ 62.535,1125	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:06:407
48,0000 %	R$ 61.939,5400	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:10:27:293
49,0000 %	R$ 60.748,3950	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:12:03:953
49,0100 %	R$ 60.736,4836	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:21:130
50,0000 %	R$ 59.557,2500	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:12:44:797
50,0800 %	R$ 59.461,9584	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:17:583
50,1000 %	R$ 59.438,1355	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:14:05:837
50,0000 %	R$ 59.557,2500	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:29:503
50,2000 %	R$ 59.319,0210	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:38:590
51,0000 %	R$ 58.366,1050	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:15:50:090
50,2100 %	R$ 59.307,1096	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:08:843
51,5000 %	R$ 57.770,5325	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:20:44:477
53,0000 %	R$ 55.983,8150	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:21:09:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:17:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:17:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 51,00 e 50,08.
Encerramento	22/06/2022 09:22:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:22:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:58:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:39:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:53:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:59:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 10:15:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:49:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, pelo melhor lance de 53,0000% e com percentual negociado a 53,1000%%. Motivo: Percentual conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L F F DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Item: 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	43,7000 %	R$ 92.715,1215	21/06/2022 12:48:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD CARGO 2628 E - Basculante -ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 -RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD
Porte da empresa: ME/EPP

04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 140.143,1055	21/06/2022 09:07:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 – RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD
Porte da empresa: ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 142.448,6325	07/06/2022 08:59:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 142.448,6325	20/06/2022 08:54:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 - FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 - FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) - FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE-NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) - FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 - FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 142.448,6325	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 142.448,6325	21/06/2022 10:37:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA FORD FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 – RENAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 148.212,4500	17/06/2022 14:56:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 - FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 - FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) - FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE-NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) - FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 - FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 148.212,4500	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 142.448,6325	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 142.448,6325	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 142.448,6325	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 142.448,6325	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 140.143,1055	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
43,7000 %	R$ 92.715,1215	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
44,7000 %	R$ 91.068,3165	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:01:37:963
44,7100 %	R$ 91.051,8485	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:39:940
44,7200 %	R$ 91.035,3804	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:02:56:437
44,8000 %	R$ 90.903,6360	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:02:58:720

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

44,8200 %	R$ 90.870,6999	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:35:653
44,8500 %	R$ 90.821,2958	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:08:39:337
45,0000 %	R$ 90.574,2750	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:45:383
46,0000 %	R$ 88.927,4700	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:14:693
46,1000 %	R$ 88.762,7895	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:24:317
46,1100 %	R$ 88.746,3215	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:24:747
46,5000 %	R$ 88.104,0675	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:13:32:133
46,8000 %	R$ 87.610,0260	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:14:03:820
46,5000 %	R$ 88.104,0675	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:23:143
47,0000 %	R$ 87.280,6650	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:29:573
48,0000 %	R$ 85.633,8600	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:31:390
48,1000 %	R$ 85.469,1795	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:17:48:693
53,0000 %	R$ 77.399,8350	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:19:47:523
49,8000 %	R$ 82.669,6110	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:20:13:240
65,0000 %	R$ 57.638,1750	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:20:49:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:16:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:16:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 48,00 e 44,70.
Encerramento	22/06/2022 09:21:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:21:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:07:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:45:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	43,7000 %	R$ 105.641,3200	21/06/2022 12:48:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus -ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus -ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 159.681,6400	21/06/2022 09:07:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 162.308,6000	07/06/2022 08:59:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊN-CIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 162.308,6000	20/06/2022 08:54:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPV						

Assinado por 2 pessoas: CONFERIDO POR ANDRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

41606000
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 162.308,6000	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 162.308,6000	21/06/2022 10:37:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA IVECO IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 168.876,0000	17/06/2022 14:56:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 168.876,0000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 162.308,6000	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 162.308,6000	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 162.308,6000	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 162.308,6000	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 159.681,6400	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
43,7000 %	R$ 105.641,3200	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
43,7100 %	R$ 105.622,5560	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:01:36:220
43,7200 %	R$ 105.603,7920	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:01:55:140
43,7300 %	R$ 105.585,0280	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:45:587
43,7400 %	R$ 105.566,2640	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:02:59:490
43,7500 %	R$ 105.547,5000	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:39:953
43,7600 %	R$ 105.528,7360	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:04:19:493
43,8000 %	R$ 105.453,6800	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:04:43:913
43,8100 %	R$ 105.434,9160	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:04:51:443
43,8200 %	R$ 105.416,1520	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:05:43:910
43,8300 %	R$ 105.397,3880	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:05:51:023
44,0000 %	R$ 105.078,4000	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:48:607
44,0100 %	R$ 105.059,6360	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:10:01:923
45,0000 %	R$ 103.202,0000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:19:870
45,0100 %	R$ 103.183,2360	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:11:50:070
45,1000 %	R$ 103.014,3600	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:30:483
45,5000 %	R$ 102.263,8000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:13:40:887
45,5500 %	R$ 102.169,9800	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:14:08:027
45,1100 %	R$ 102.995,5960	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:14:45:033
45,5600 %	R$ 102.151,2160	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:14:49:390
46,0000 %	R$ 101.325,6000	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:35:560
46,0100 %	R$ 101.306,8360	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:19:50:847
46,0200 %	R$ 101.288,0720	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:19:56:520
47,0000 %	R$ 99.449,2000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:19:57:340
47,1000 %	R$ 99.261,5600	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:20:26:310
47,1100 %	R$ 99.242,7960	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:21:49:737
47,1200 %	R$ 99.224,0320	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:21:56:697
47,1300 %	R$ 99.205,2680	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:23:36:173
65,0000 %	R$ 65.674,0000	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:25:10:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:23:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:23:49	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 47,13 e 43,72.
Sorteio eletrônico	22/06/2022 09:28:50	Item teve empate real para o valor 162.308,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Encerramento	22/06/2022 09:28:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:28:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:08:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:45:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	43,7000 %	R$ 183.353,8990	21/06/2022 12:48:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO -Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 277.147,7230	21/06/2022 09:07:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 281.707,1450	07/06/2022 08:59:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CON-CORRÊNCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 281.707,1450	20/06/2022 08:54:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni-bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 281.707,1450	20/06/2022 20:36:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 281.707,1450	21/06/2022 10:37:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MARCOPOLO MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 293.105,7000	17/06/2022 14:56:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni-bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 293.105,7000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 281.707,1450	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547

Assinado por 1 pessoa: CINERIO RAMBORGZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

13,5000 %	R$ 281.707,1450	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 281.707,1450	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 281.707,1450	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 277.147,7230	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
43,7000 %	R$ 183.353,8990	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
43,7100 %	R$ 183.321,3317	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:02:24:397
43,7200 %	R$ 183.288,7644	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:50:893
43,7300 %	R$ 183.256,1971	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:04:643
43,8000 %	R$ 183.028,2260	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:20:227
43,8200 %	R$ 182.963,0914	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:44:020
44,0000 %	R$ 182.376,8800	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:06:41:447
44,5000 %	R$ 180.748,5150	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:52:240
44,5100 %	R$ 180.715,9477	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:19:023
45,0000 %	R$ 179.120,1500	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:29:203
46,0000 %	R$ 175.863,4200	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:24:520
45,5000 %	R$ 177.491,7850	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:10:37:423
47,0000 %	R$ 172.606,6900	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:10:42:537
48,0000 %	R$ 169.349,9600	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:12:24:417
48,0100 %	R$ 169.317,3927	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:33:743
49,0000 %	R$ 166.093,2300	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:13:07:517
49,0100 %	R$ 166.060,6627	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:23:250
49,1000 %	R$ 165.767,5570	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:14:14:050
48,5000 %	R$ 167.721,5950	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:47:287
49,5000 %	R$ 164.464,8650	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:55:640
50,0000 %	R$ 162.836,5000	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:16:13:980
49,5100 %	R$ 164.432,2977	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:24:350
51,0000 %	R$ 159.579,7700	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:20:03:750
52,0000 %	R$ 156.323,0400	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:22:27:300
52,0000 %	R$ 156.323,0400	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:23:59:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:20:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 51,00 e 49,01.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:25:24	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	22/06/2022 09:25:24	Item teve empate real para o valor 156.323,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/06/2022 09:25:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:08:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:46:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, pelo melhor lance de 52,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	45,1000 %	R$ 240.901,7490	21/06/2022 13:10:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENS L 1620 - Basculante -AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 -1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30- 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092385 - Faixa IPVA 337203 AD MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA VAN 01004664641 - Faixa IPVA 31014600 MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tan que - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus -AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS OF 1318 - Ôni bus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 -2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 -Faixa IPVA 41227400
Porte da empresa: ME/EPP

04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 373.419,6510	21/06/2022 09:07:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) I/ MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400
Porte da empresa: ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 379.562,8650	07/06/2022 08:59:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CON-CORRÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 379.562,8650	20/06/2022 08:54:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD - MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 - MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tan-que - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 - MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ôni-bus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 379.562,8650	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 379.562,8650	21/06/2022 10:37:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) I/ MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 394.920,9000	17/06/2022 14:56:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD - MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 - MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tan-que - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 - MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ôni-bus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) - / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 394.920,9000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 379.562,8650	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 379.562,8650	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 379.562,8650	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 379.562,8650	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 373.419,6510	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
45,1000 %	R$ 240.901,7490	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
45,1100 %	R$ 240.857,8689	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:02:31:417
45,1200 %	R$ 240.813,9888	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:02:54:837
45,1300 %	R$ 240.770,1087	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:09:333

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

45,8000 %	R$ 237.830,1420	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:26:887
45,8200 %	R$ 237.742,3818	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:47:960
23,0000 %	R$ 337.876,7700	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:04:27:587
45,9000 %	R$ 237.391,3410	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:08:57:477
46,0000 %	R$ 236.952,5400	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:12:137
47,0000 %	R$ 232.564,5300	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:32:300
46,1000 %	R$ 236.513,7390	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:33:447
47,1000 %	R$ 232.125,7290	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:41:600
47,1100 %	R$ 232.081,8489	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:41:387
47,5000 %	R$ 230.370,5250	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:13:51:010
47,5500 %	R$ 230.151,1245	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:14:12:233
47,5000 %	R$ 230.370,5250	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:37:873
47,6000 %	R$ 229.931,7240	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:45:390
48,0000 %	R$ 228.176,5200	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:42:307
47,6100 %	R$ 229.887,8439	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:27:373
49,0000 %	R$ 223.788,5100	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:18:12:010
48,0000 %	R$ 228.176,5200	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:18:42:390
50,0000 %	R$ 219.400,5000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:18:49:103
51,0000 %	R$ 215.012,4900	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:20:11:053
69,0000 %	R$ 136.028,3100	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:24:20:777
53,0000 %	R$ 206.236,4700	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:24:51:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:23:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:23:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 51,00 e 47,61.
Encerramento	22/06/2022 09:28:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:28:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:49:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:59:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:43:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, pelo melhor lance de 69,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA - CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	40,1000 %	R$ 13.370,8780	21/06/2022 13:10:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 18.996,0220	21/06/2022 09:07:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 19.308,5300	07/06/2022 08:59:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 19.308,5300	20/06/2022 08:54:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN						

Assinado por 1 pessoa: GILENO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

00839316755 - Faixa IPVA 20550200
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 19.308,5300	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 19.308,5300	21/06/2022 10:37:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 20.089,8000	17/06/2022 14:56:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 20.089,8000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 19.308,5300	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 19.308,5300	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 19.308,5300	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 19.308,5300	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 18.996,0220	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
40,1000 %	R$ 13.370,8780	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
40,1100 %	R$ 13.368,6458	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:02:37:887
40,1200 %	R$ 13.366,4136	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:00:903
40,1300 %	R$ 13.364,1814	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:11:980
40,5000 %	R$ 13.281,5900	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:37:617
41,0000 %	R$ 13.169,9800	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:52:040
42,0000 %	R$ 12.946,7600	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:06:51:673
43,0000 %	R$ 12.723,5400	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:57:210
43,0100 %	R$ 12.721,3078	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:27:147
44,0000 %	R$ 12.500,3200	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:32:607
45,0000 %	R$ 12.277,1000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:38:373
45,0100 %	R$ 12.274,8678	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:11:05:723
45,0200 %	R$ 12.272,6356	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:44:623
46,0000 %	R$ 12.053,8800	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:12:53:773
46,0100 %	R$ 12.051,6478	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:26:980
46,5000 %	R$ 11.942,2700	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:13:37:443
47,0000 %	R$ 11.830,6600	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:45:383
46,5100 %	R$ 11.940,0378	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:33:660
47,1000 %	R$ 11.808,3380	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:18:33:250
47,0000 %	R$ 11.830,6600	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:18:57:980
47,2000 %	R$ 11.786,0160	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:19:04:340
50,0000 %	R$ 11.161,0000	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:19:05:360
51,0000 %	R$ 10.937,7800	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:22:17:937
53,0000 %	R$ 10.491,3400	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:24:46:113
59,0000 %	R$ 9.152,0200	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:29:26:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:24:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:24:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 51,00 e 46,51.
Encerramento	22/06/2022 09:29:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:29:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Encerramento do prazo -	22/06/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA,

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Convocação anexo	14:02:12	CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:41:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:47:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:47:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, pelo melhor lance de 59,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	40,1000 %	R$ 250.050,7530	21/06/2022 13:10:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 -2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 -Faixa IPVA 46383800 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu lância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER ALTECHAMB - Am bulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RE NAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu lância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENA VAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE NAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE NAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200
Porte da empresa: ME/EPP

04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 355.247,3970	21/06/2022 09:07:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200
Porte da empresa: ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 361.091,6550	07/06/2022 08:59:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT - AMPLA CONCOR-RÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 361.091,6550	20/06/2022 08:54:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 - RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 - RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800 - RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300 - RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu-lância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA-VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800 - RENAULT MASTER ALTECHAMB - Am-bulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000 - RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu-lância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENA-VAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800 - RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE-NAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200 - RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE-NAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 361.091,6550	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 361.091,6550	21/06/2022 10:37:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 375.702,3000	17/06/2022 14:56:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 - RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 - RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800 - RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300 - RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu-lância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENA-

Assinado por 1 pessoa: VALERIO CAMBRIZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84
1Doc: 340641

VAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800 - RENAULT MASTER ALTECHAMB - Am-bulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000 - RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambu-lância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENA-VAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800 - RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RE-NAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200 - RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RE-NAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 375.702,3000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 361.091,6550	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 361.091,6550	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 361.091,6550	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 361.091,6550	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 355.247,3970	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
40,1000 %	R$ 250.050,7530	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
40,1100 %	R$ 250.009,0083	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:04:560
40,1200 %	R$ 249.967,2636	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:16:607
40,5000 %	R$ 248.380,9650	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:43:933
41,0000 %	R$ 246.293,7300	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:55:503
42,0000 %	R$ 242.119,2600	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:06:59:357
43,0000 %	R$ 237.944,7900	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:08:59:930
43,0100 %	R$ 237.903,0453	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:32:917
44,0000 %	R$ 233.770,3200	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:36:803
45,0000 %	R$ 229.595,8500	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:43:243
45,5000 %	R$ 227.508,6150	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:11:17:687
45,5500 %	R$ 227.299,8915	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:50:957
46,0000 %	R$ 225.421,3800	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:13:01:533
46,0100 %	R$ 225.379,6353	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:30:427
46,2000 %	R$ 224.586,4860	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:13:47:310
46,5000 %	R$ 223.334,1450	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:15:59:890
47,0000 %	R$ 221.246,9100	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:51:730
46,2100 %	R$ 224.544,7413	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:36:537
47,1000 %	R$ 220.829,4630	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:17:39:323
48,0000 %	R$ 217.072,4400	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:18:17:917
49,0000 %	R$ 212.897,9700	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:21:40:593
51,0000 %	R$ 204.549,0300	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:23:21:907
53,0000 %	R$ 196.200,0900	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:24:30:947
57,1000 %	R$ 179.084,7630	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:28:52:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:24:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:24:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 51,00 e 46,21.
Encerramento	22/06/2022 09:29:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:29:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:02:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:41:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:41:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2022 09:47:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, pelo melhor lance de 57,1000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Item: 10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	45,1000 %	R$ 251.556,7410	21/06/2022 13:10:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 -Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 -RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O -Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 -RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500
Porte da empresa: ME/EPP

04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 389.935,8590	21/06/2022 09:07:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500
Porte da empresa: ME/EPP

20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 396.350,7850	07/06/2022 08:59:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CON-CORRÊNCIA
Porte da empresa: ME/EPP

09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 396.350,7850	20/06/2022 08:54:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE-NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 - VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 396.350,7850	20/06/2022 20:36:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN
Porte da empresa: ME/EPP

09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 396.350,7850	21/06/2022 10:37:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLKSWAGEN VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 412.388,1000	17/06/2022 14:56:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE-NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 -RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 - VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 412.388,1000	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 396.350,7850	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 396.350,7850	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 396.350,7850	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 396.350,7850	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547

Assinado por 1 pessoa: CINEIDO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

14,9000 %	R$ 389.935,8590	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
45,1000 %	R$ 251.556,7410	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
45,1500 %	R$ 251.327,6365	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:11:937
45,1600 %	R$ 251.281,8156	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:21:023
45,2000 %	R$ 251.098,5320	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:50:657
45,6000 %	R$ 249.265,6960	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:04:06:017
46,0000 %	R$ 247.432,8600	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:07:06:100
47,0000 %	R$ 242.850,7700	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:03:267
47,0100 %	R$ 242.804,9491	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:09:38:170
48,0000 %	R$ 238.268,6800	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:44:880
49,0000 %	R$ 233.686,5900	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:50:457
50,0000 %	R$ 229.104,5000	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:11:22:780
51,0000 %	R$ 224.522,4100	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:12:54:247
51,2000 %	R$ 223.605,9920	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:13:17:557
51,5000 %	R$ 222.231,3650	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:13:52:997
52,0000 %	R$ 219.940,3200	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:16:13:120
51,5100 %	R$ 222.185,5441	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:44:130
52,1000 %	R$ 219.482,1110	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:17:46:610
53,0000 %	R$ 215.358,2300	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:21:23:017
67,0000 %	R$ 151.208,9700	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:24:13:827
57,1000 %	R$ 196.571,6610	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:26:37:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:22:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:22:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 53,00 e 51,00.
Encerramento	22/06/2022 09:27:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:27:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:08:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:46:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, pelo melhor lance de 67,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
46.053.194/0001-94	L F F DOS SANTOS	Sim	Sim	1	40,1000 %	R$ 90.516,3875	21/06/2022 13:11:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.683.301/0001-18	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	14,9000 %	R$ 128.596,7375	21/06/2022 09:07:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.777.790/0001-23	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 130.712,3125	07/06/2022 09:03:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de veículos leves e pesados **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.436.050/0001-90	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 130.712,3125	20/06/2022 08:57:09

Assinado por 1 pessoa: CINERIO CAMBUZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

	EIRELI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 - VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 130.712,3125	20/06/2022 20:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.130.433/0001-36	MECANICA MODESTO LTDA	Sim	Sim	1	13,5000 %	R$ 130.712,3125	21/06/2022 10:43:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800 **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 136.001,2500	17/06/2022 14:56:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 - VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 136.001,2500	12.014.626/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 130.712,3125	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 130.712,3125	02.394.903/0001-20	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 130.712,3125	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:00:00:547
13,5000 %	R$ 130.712,3125	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:00:00:547
14,9000 %	R$ 128.596,7375	04.683.301/0001-18	22/06/2022 09:00:00:547
40,1000 %	R$ 90.516,3875	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:00:00:547
40,1100 %	R$ 90.501,2763	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:03:15:433
40,1200 %	R$ 90.486,1650	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:03:25:987
40,5000 %	R$ 89.911,9375	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:03:58:690
40,5100 %	R$ 89.896,8263	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:04:09:400
40,5500 %	R$ 89.836,3813	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:09:08:180
41,0000 %	R$ 89.156,3750	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:09:40:353
42,0000 %	R$ 87.645,2500	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:10:56:027
41,1000 %	R$ 89.005,2625	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:50:527
42,1000 %	R$ 87.494,1375	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:11:56:960
42,1200 %	R$ 87.463,9150	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:00:977
42,5000 %	R$ 86.889,6875	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:13:41:410
43,0000 %	R$ 86.134,1250	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:14:08:223
42,2000 %	R$ 87.343,0250	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:14:56:243
43,5000 %	R$ 85.378,5625	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:15:02:370
44,0000 %	R$ 84.623,0000	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:16:55:863
43,5100 %	R$ 85.363,4513	09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:17:47:277
45,0000 %	R$ 83.111,8750	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:18:01:793
46,0000 %	R$ 81.600,7500	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:18:24:123
45,0000 %	R$ 83.111,8750	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:19:12:537
47,0000 %	R$ 80.089,6250	46.053.194/0001-94	22/06/2022 09:19:18:047
47,5000 %	R$ 79.334,0625	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:19:44:587
48,0000 %	R$ 78.578,5000	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:20:18:803
48,0100 %	R$ 78.563,3888	20.777.790/0001-23	22/06/2022 09:20:38:743
49,0000 %	R$ 77.067,3750	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:21:01:307
68,0000 %	R$ 48.356,0000	09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:24:05:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/06/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 09:22:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/06/2022 09:22:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 49,00 e 47,00.
Encerramento	22/06/2022 09:27:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/06/2022 09:27:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 13:50:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 14:00:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36.
Aceite de proposta	23/06/2022 10:43:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, pelo melhor lance de 68,0000%.
Habilitação de fornecedor	23/06/2022 10:49:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MECANICA MODESTO LTDA - CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/06/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/06/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:10	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:11	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:12	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:00:15	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2022 09:16:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre 48,00 e 44,70 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:37 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:17:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 51,00 e 50,08 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:23 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:18:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 53,00 e 50,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:57 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:20:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre 51,00 e 49,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:23 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:21:38	O fornecedor da proposta com percentual de 44,70% não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	22/06/2022 09:21:38	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:22:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre 53,00 e 51,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:15 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:22:24	O fornecedor da proposta com percentual de 50,21% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	22/06/2022 09:22:24	O fornecedor da proposta com percentual de 50,08% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	22/06/2022 09:22:24	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:22:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre 49,00 e 47,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:38 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:23:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre 51,00 e 47,61 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:35 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:23:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre 47,13 e 43,72 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:49 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:23:58	O fornecedor da proposta com percentual de 53,00% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	22/06/2022 09:23:58	O fornecedor da proposta com percentual de 50,01% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	22/06/2022 09:23:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:24:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre 51,00 e 46,21 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:14 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre 51,00 e

Assinado por 1 pessoa: ONERIO PAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

	09:24:36	46,51 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:36 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 59,00 e 55,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 22/06/2022.
Sistema	22/06/2022 09:25:24	O fornecedor da proposta com percentual de 49,01% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	22/06/2022 09:25:24	O fornecedor da proposta com percentual de 51,00% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	22/06/2022 09:25:24	O item 6 teve empate real para o valor 156.323,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/06/2022 09:25:24	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:27:16	O fornecedor da proposta com percentual de 51,00% não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	22/06/2022 09:27:16	O fornecedor da proposta com percentual de 53,00% não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	22/06/2022 09:27:16	O item 10 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:27:39	O fornecedor da proposta com percentual de 47,00% não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	22/06/2022 09:27:39	O fornecedor da proposta com percentual de 48,01% não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	22/06/2022 09:27:39	O item 11 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:28:36	O fornecedor da proposta com percentual de 50,00% não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	22/06/2022 09:28:36	O fornecedor da proposta com percentual de 48,00% não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	22/06/2022 09:28:36	O item 7 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:28:50	O fornecedor da proposta com percentual de 47,00% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	22/06/2022 09:28:50	O fornecedor da proposta com percentual de 43,72% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	22/06/2022 09:28:50	O fornecedor da proposta com percentual de 47,12% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	22/06/2022 09:28:50	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:28:50	O item 5 teve empate real para o valor 162.308,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/06/2022 09:29:15	O fornecedor da proposta com percentual de 48,00% não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	22/06/2022 09:29:15	O fornecedor da proposta com percentual de 51,00% não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	22/06/2022 09:29:15	O item 9 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:29:37	O fornecedor da proposta com percentual de 47,20% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	22/06/2022 09:29:37	O fornecedor da proposta com percentual de 50,00% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	22/06/2022 09:29:37	O item 8 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:29:54	O fornecedor da proposta com percentual de 55,00% não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/06/2022 09:29:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 09:32:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/06/2022 09:36:44	Para MECANICA MODESTO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 1. Podemos fechar em qual percentual?
09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:37:48	Esse é o último lance.
Pregoeiro	22/06/2022 09:38:58	Para MECANICA MODESTO LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 09:39:47	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 2. Podemos fechar em qual percentual?
09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:41:11	Bom dia senhor Pregoeiro. Informamos que estes descontos são o máximo que podemos oferecer
Pregoeiro	22/06/2022 09:42:04	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 09:42:38	Para L F F DOS SANTOS - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 3. Podemos fechar em qual percentual?
46.053.194/0001-	22/06/2022	Bom dia Senhor Pregoeiro, já oferecemos nosso melhor desconto.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

94	09:43:07	
Pregoeiro	22/06/2022 09:44:48	Para L F F DOS SANTOS - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 09:46:11	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 4. Podemos fechar em qual percentual?
Pregoeiro	22/06/2022 09:55:14	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 5. Podemos fechar em qual percentual?
Pregoeiro	22/06/2022 09:55:32	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 6. Podemos fechar em qual percentual?
09.436.050/0001-90	22/06/2022 09:55:55	Senhor Pregoeiro. Informamos que em todos os lotes chegamos ao nosso limite
Pregoeiro	22/06/2022 09:57:11	Para Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 09:57:46	Para MECANICA MODESTO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 7. Podemos fechar em qual percentual?
09.130.433/0001-36	22/06/2022 09:59:05	Esse é nosso último valor.
Pregoeiro	22/06/2022 10:01:33	Para MECANICA MODESTO LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 10:02:04	Para R. LIBRELATO & CIA. LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 8. Podemos fechar em qual percentual?
04.683.301/0001-18	22/06/2022 10:03:17	Bom dis Sr. Pregoeiro, este é nosso último valor.
Pregoeiro	22/06/2022 10:05:24	Para R. LIBRELATO & CIA. LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 10:08:55	Para R. LIBRELATO & CIA. LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 9. Podemos fechar em qual percentual?
04.683.301/0001-18	22/06/2022 10:09:54	Esse é nosso último valor.
Pregoeiro	22/06/2022 10:12:48	Para R. LIBRELATO & CIA. LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 10:16:41	Para MECANICA MODESTO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto ofertado para o lote 11. Podemos fechar em qual percentual?
09.130.433/0001-36	22/06/2022 10:17:09	Esse é nosso último valor.
Pregoeiro	22/06/2022 10:18:46	Para MECANICA MODESTO LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	22/06/2022 11:58:20	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 22/06/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/06/2022 13:33:06	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	22/06/2022 13:48:44	Senhor fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/06/2022 13:48:44	Senhor fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/06/2022 13:48:51	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/06/2022 13:48:52	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/06/2022 13:49:09	Senhor fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/06/2022 13:49:09	Senhor fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/06/2022 13:49:19	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/06/2022 13:49:19	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/06/2022 13:49:30	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/06/2022 13:49:30	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/06/2022 13:49:40	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/06/2022 13:49:50	Senhor fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/06/2022 13:50:03	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/06/2022 13:50:03	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/06/2022 13:50:11	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/06/2022	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

	13:50:11	envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/06/2022 13:50:22	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/06/2022 13:50:22	Senhor fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/06/2022 13:50:29	Senhor fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Pregoeiro	22/06/2022 13:51:44	Senhores fornecedores, solicito o envio do anexo referente a proposta ajustada, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	22/06/2022 13:58:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	22/06/2022 13:58:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/06/2022 13:59:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/06/2022 14:00:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MECANICA MODESTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.130.433/0001-36, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	22/06/2022 14:02:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	22/06/2022 14:02:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	22/06/2022 14:07:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/06/2022 14:07:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/06/2022 14:08:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	22/06/2022 14:08:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/06/2022 14:08:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.436.050/0001-90, enviou o anexo para o ítem 10.
Pregoeiro	22/06/2022 17:02:40	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 23/06/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/06/2022 09:01:35	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/06/2022 09:39:07	Para L F F DOS SANTOS - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 3, observando o item 10 do edital, bem como, o anexo II do edital, qual se refere ao modelo da proposta e as observações para elaboração da proposta, visto a necessidade de respeitar os percentuais mínimos.
Pregoeiro	23/06/2022 09:39:31	Para L F F DOS SANTOS - Com relação ao valor total do lote manter o valor de referência, nos termos do item 4.3 - letra "a".
Sistema	23/06/2022 09:39:41	Senhor fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	23/06/2022 09:40:54	Para R. LIBRELATO & CIA. LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para os lotes 8 e 9, observando o item 10 do edital, bem como, o anexo II do edital, qual se refere ao modelo da proposta e as observações para elaboração da proposta.
Sistema	23/06/2022 09:41:19	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	23/06/2022 09:41:28	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	23/06/2022 09:41:28	Senhor fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	23/06/2022 09:47:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	23/06/2022 09:47:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. LIBRELATO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	23/06/2022 09:53:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/06/2022 09:59:07	Senhor fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	23/06/2022 10:00:11	Para L F F DOS SANTOS - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o lote 3, observando o item 10 do edital, bem como, o anexo II do edital, qual se refere ao modelo da proposta e as observações para elaboração da proposta, visto a necessidade de respeitar os percentuais mínimos.
Sistema	23/06/2022 10:15:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F F DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 46.053.194/0001-94, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/06/2022 10:49:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/06/2022 10:49:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/06/2022 às 11:15:00

Assinado por 1 pessoa: ONEROCAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/06/2022 08:26:28	
Abertura da sessão pública	22/06/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/06/2022 09:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/06/2022 10:49:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/06/2022 10:49:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/06/2022 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:29 horas do dia 23 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF5-0F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00059/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.683.301/0001-18 - R. LIBRELATO & CIA. LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 22.322,0000	-	59,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 9.152,0200 R$ 9.152,0200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA NISSAN NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 417.447,0000	-	57,1000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 179.084,7630 R$ 179.084,7630
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA RENAULT RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800 RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000 RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200 RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200

Total do Fornecedor: **R$ 188.236,7830**

09.130.433/0001-36 - MECANICA MODESTO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 62.439,5000	-	72,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 17.483,0600 R$ 17.483,0600
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA AGRALE AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100 AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 438.801,0000	-	69,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 136.028,3100 R$ 136.028,3100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA MERCEDES BENS MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAVAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600 MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700 MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina) I/ MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 151.112,5000	-	68,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 48.356,0000 R$ 48.356,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO E PESADO (DIESEL) - MARCA VOLVO VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800

Total do Fornecedor: **R$ 201.867,3700**

09.436.050/0001-90 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 41.568,5000	-	54,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 19.121,5100

Assinado por 1 pessoa: ONEZIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF6-0F84 e informe o código 374A-7F2B-1AF6-0F84

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900 | R$ 19.121,5100

4	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 164.680,5000	-	65,0000%

Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** | **Valor c/ Desconto:** R$ 57.638,1750 | **Valor c/ Desconto:** R$ 57.638,1750

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200 - FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100 - FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel)) - FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE-NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel)) - FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100 - FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD

5	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 187.640,0000	-	65,0000%

Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** | **Valor c/ Desconto:** R$ 65.674,0000 | **Valor c/ Desconto:** R$ 65.674,0000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000 - IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000

6	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 325.673,0000	-	52,0000%

Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** | **Valor c/ Desconto:** R$ 156.323,0400 | **Valor c/ Desconto:** R$ 156.323,0400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ôni-bus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400 - MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000

10	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 458.209,0000	-	67,0000%

Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** | **Valor c/ Desconto:** R$ 151.208,9700 | **Valor c/ Desconto:** R$ 151.208,9700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil) - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE-NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600 - VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300 - VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400 - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500

Total do Fornecedor: **R$ 449.965,6950**

46.053.194/0001-94 - L F F DOS SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	UNIDADE	1	R$ 119.114,5000	-	53,1000%

Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** | **Valor c/ Desconto:** R$ 55.864,7005 | **Valor c/ Desconto:** R$ 55.864,7005

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700 FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância RHA 0I40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA

Total do Fornecedor: **R$ 55.864,7005**

Valor Global da Ata: **R$ 895.934,5485**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chainzinho.1doc.com.br/verificacao/3744-7F2B-1AF5-0F84 e informe o código 3744-7F2B-1AF5-0F84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 374A-7F2B-1AF5-0F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 28/06/2022 14:47:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/374A-7F2B-1AF5-0F84

Memorando 24- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 14:43:23

Termo de Adjudicação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_59_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	28/06/2022 14:48:11	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **55BA-E03F-BC37-ABFB**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 50/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, de 09 de maio de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	72,00%	MECANICA MODESTO LTDA
2	54,00%	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
3	53,10%	L F F DOS SANTOS
4	65,00%	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
5	65,00%	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
6	52,00%	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
7	69,00%	MECANICA MODESTO LTDA
8	59,00%	R. LIBRELATO & CIA. LTDA
9	57,10%	R. LIBRELATO & CIA. LTDA
10	67,00%	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
11	68,00%	MECANICA MODESTO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de junho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55BA-E03F-BC37-ABFB e informe o código 55BA-E03F-BC37-ABFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55BA-E03F-BC37-ABFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 28/06/2022 14:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55BA-E03F-BC37-ABFB

Memorando 25- 2.446/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/06/2022 às 14:44:01

Termo de Homologação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_59_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/06/2022 15:14:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E52-8FF3-7999-E419**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 59/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 59/2022, de 01/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	MECANICA MODESTO LTDA	72,00%	62.439,50
2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	54,00%	41.568,50
3	L F F DOS SANTOS	53,10%	119.114,50
4	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	164.680,50
5	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	187.640,00
6	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	52,00%	325.673,00
7	MECANICA MODESTO LTDA	69,00%	438.801,00
8	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	59,00%	22.322,00
9	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	57,10%	417.447,00
10	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	67,00%	458.209,00
11	MECANICA MODESTO LTDA	68,00%	151.112,50

TOTAL HOMOLOGADO	2.389.007,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E52-8FF3-7999-E419 e informe o código 3E52-8FF3-7999-E419

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E52-8FF3-7999-E419

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/06/2022 15:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E52-8FF3-7999-E419

Memorando 26- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:26:15

Segue Extrato da ARP PE 59-2022;

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_59_2022.pdf

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 59/2022. OBJETO: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 239/2022 – Mecânica Modesto Ltda. Valor Total estimado R$ 652.353,00. ARP nº 240/2022 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli. Valor Total estimado R$ 1.177.771,00. ARP nº 241/2022 – R. Librelato & Cia Ltda. Valor Total estimado R$ 439.769,00. ARP nº 242/2022 – L F F dos Santos. Valor Total estimado R$ 119.114,50. Chopinzinho, 27 de junho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 27- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:29:17

Segue em anexo ARP 239-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_239_2022_MECANICA_MODESTO_LTDA_ME_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 11:35:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	30/06/2022 13:44:15	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:40:43	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	01/07/2022 08:50:28	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8BEF-0815-267C-1D4E**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Eglisson Kufner**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.205.819-48, portador do RG nº 7.117.569-3 IIP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Mecânica Modesto Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.130.433/0001-36, Inscrição Estadual nº 90548140-19, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, 3487 - Frei Vito, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1264, e-mail: e_kufner@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 59/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

4.4 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.6 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.7 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7.1 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.8 - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

4.9 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.12.1 - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.12.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.12.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

4.12.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

4.12.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

4.12.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

4.12.4.1 - Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 - contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

4.12.12 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
4.12.12.1 - Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
4.12.13 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.12.14 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
4.12.15 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.12.16 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.12.17 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.12.18 - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.12.19 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.12.20 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.12.21 - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.12.22 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 652.353,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

7.2.5 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 59/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Mecânica Modesto Ltda - Contratada
Eglisson Kufner - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

Gestor da ARP

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fiscal da ARP

Robert Ademar Fuchs
Diretor do Departamento de Agricultura

Fiscal Substituta da ARP

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

Anexo I da ARP nº 239/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

1	20248 SEC. EDUCA-ÇÃO	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	53.121,00		18.592,35	7.968,15
2	12823 SEC. SAÚDE	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009 - RENAVAN 00153030186 - Faixa IPVA 46440000	71.758,00		25.115,30	10.763,70
					43.707,65	18.731,85

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 01 = $\frac{(88{,}37\% \text{ MO} \times 30) + (59{,}99\% \text{ PO} \times 35) + (69{,}99\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 72{,}00\%$

19	7791 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 - RENAVAN 00682921912 - Faixa IPVA 335003 CG (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	83.722,00		29.302,70	12.558,30
20	82150 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Faixa IPVA 335101 CD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	75.341,00		26.369,35	11.301,15
21	82217 SEC. VIAÇÃO	- 1995 - Faixa IPVA 335601 AD (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	69.820,00		24.437,00	10.473,00
22	78799 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAVAN 00721092381 - Faixa IPVA 337203 AD	91.997,00		32.198,95	13.799,55
23	19695 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENA-VAN 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	182.169,00		63.759,15	27.325,35
24	82201 SEC. VIAÇÃO	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tan-que - BEI 7G15 - 2020 - RENAVAN 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	213.699,00		74.794,65	32.054,85
25	11956 SEC. EDUCA-ÇÃO	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	11.117,00		3.890,95	1.667,55

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

26	78776 SEC. EDUCAÇÃO	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0053 - 1993 / 1994 - Faixa IPVA 406200 D (Tabela SEFA Estado Santa Catarina)	15.621,00		5.467,35	2.343,15
27	81418 SEC. SAÚDE	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	134.116,00		46.940,60	20.117,40
					307.160,70	131.640,30

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 07} = \frac{(80{,}45\%\ \text{MO} \times 30) + (59{,}09\%\ \text{PO} \times 35) + (69{,}09\%\ \text{PR} \times 35)}{100} = 69{,}00\%$$

45	81130 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAN 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	154.153,00		53.953,55	23.122,95
46	81129 SEC. VIAÇÃO	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAN 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	148.072,00		51.825,20	22.210,80
					105.778,75	45.333,75

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 11} = \frac{(79{,}91\%\ \text{MO} \times 30) + (57{,}90\%\ \text{PO} \times 35) + (67{,}90\%\ \text{PR} \times 35)}{100} = 68{,}00\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 652.353,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ \text{MO} \times 30) + (\%\ \text{PO} \times 35) + (\%\ \text{PR} \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 5 pessoas: EGLISSON KUFNER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E e informe o código 8BEF-0815-267C-1D4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BEF-0815-267C-1D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MECANICA MODESTO LTDA (CNPJ 09.130.433/0001-36) VIA PORTADOR EGLISSON KUFNER (CPF 025.XXX.XXX-48) em 30/06/2022 10:34:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 11:34:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:44:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:40:41 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 08:50:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BEF-0815-267C-1D4E

Memorando 28- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:34:00

Segue em anexo ARP 240-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_240_2022_Z1_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_PECAS_EIRELI_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 11:35:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	30/06/2022 13:43:30	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:39:53	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	01/07/2022 08:49:34	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A45-3C65-84BA-4FDA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Sandra Lucia Zanelato**, brasileira, inscrita no CPF nº 023.395.739-12, portadora do RG nº 6.808.287-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90, Inscrição Estadual nº 90434853-82, estabelecida na Rua das Canelas - Prolongamento, S/N - Sala - Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1907, e-mail: comercialzini@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 59/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

4.4 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.6 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.7 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7.1 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.8 - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

4.9 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.12.1 - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.12.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.12.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

4.12.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

4.12.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

4.12.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

4.12.4.1 - Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 - contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

4.12.12 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
4.12.12.1 - Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
4.12.13 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.12.14 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
4.12.15 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.12.16 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.12.17 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.12.18 - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.12.19 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.12.20 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.12.21 - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.12.22 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.177.771,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

7.2.5 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 59/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli - Contratada
Sandra Lucia Zanelato - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

Gestor da ARP

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fiscal da ARP

Robert Ademar Fuchs
Diretor do Departamento de Agricultura

Fiscal Substituta da ARP

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

Anexo I da ARP nº 240/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

3	20567 SEC. EDUCA-ÇÃO	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAN 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	83.137,00		29.097,95	12.470,55
					29.097,95	12.470,55

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 2 = (65,68% MO X 30) + (44,00% PO X 35) + (54,00% PR X 35) = 54,00%
100

6	13825 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAN 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	87.785,00		30.724,75	13.167,75
7	15838 SEC. VIAÇÃO	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAN 197400256 - Faixa IPVA 30430100	84.215,00		29.475,25	12.632,25
8	7784 SEC. VIAÇÃO	FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 - RENAVAN 524195170 (Tabela Fipe F-14000 2p (diesel))	37.255,00		13.039,25	5.588,25
9	78774 SEC. VIAÇÃO	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RE-NAVAN 516224069 (Tabela Fipe F-4000 TURBO MWM 2p (diesel))	27.938,00		9.778,30	4.190,70
10	13769 SEC. VIAÇÃO	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAN 00772851883 - Faixa IPVA 3057100	44.398,00		15.539,30	6.659,70
11	11965 SEC. EDUCA-ÇÃO	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAN 0738832138 - Faixa IPVA 305701 BD	47.770,00		16.719,50	7.165,50
					115.276,35	49.404,15

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 4 = (76,68% MO X 30) + (55,00% PO X 35) + (65,00% PR X 35) = 65,00%
100

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

12	81189 SEC. VIAÇÃO	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAN 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	219.956,00		76.984,60	32.993,40
13	20246 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAN 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00		27.181,70	11.649,30
14	20344 SEC. EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAN 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	77.662,00		27.181,70	11.649,30
					131.348,00	56.292,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 5 = (76,68% MO X 30) + (55,00% PO X 35) + (65,00% PR X 35) = 65,00%
100

15	81250 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01166004233 - Faixa IPVA 41663000	160.917,00		56.320,95	24.137,55
16	20563 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAVAN 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	123.013,00		43.054,55	18.451,95
17	81083 SEC. EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAVAN 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	158.204,00		55.371,40	23.730,60
18	80153 SEC. SAÚDE	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAVAN 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	209.212,00		73.224,20	31.381,80
					227.971,10	97.701,90

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 6 = (68,34% MO X 30) + (40,00% PO X 35) + (50,00% PR X 35) = 52,00%
100

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

38	78792 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAN 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	63.147,00		22.101,45	9.472,05
39	78771 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAN 00945277784 - Faixa IPVA 33144600	118.207,00		41.372,45	17.731,05
40	16071 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RE-NAVAN 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00		47.077,10	20.175,90
41	16072 SEC. VIAÇÃO	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RE-NAVAN 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	134.506,00		47.077,10	20.175,90
42	81173 SEC. EDUCA-ÇÃO	VOLKWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAN 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	158.585,00		55.504,75	23.787,75
43	20247 SEC. EDUCA-ÇÃO	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 - RE-NAVAN 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	90.135,00		31.547,25	13.520,25
44	81353 SEC. EDUCA-ÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	217.332,00		76.066,20	32.599,80
					320.746,30	137.462,70

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 10} = \frac{(79{,}84\%\ \text{MO} \times 30) + (56{,}50\%\ \text{PO} \times 35) + (66{,}50\%\ \text{PR} \times 35)}{100} = 67{,}00\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 1.177.771,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ \text{MO} \times 30) + (\%\ \text{PO} \times 35) + (\%\ \text{PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA LUCIA ZANELATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA e informe o código 2A45-3C65-84BA-4FDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A45-3C65-84BA-4FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:20:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:20:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:20:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:21:05 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:21:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:21:35 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:21:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:22:05 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:22:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:22:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:22:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:23:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:23:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:24:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:24:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:24:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:25:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (CNPJ 09.436.050/0001-90) VIA PORTADOR SANDRA LUCIA ZANELATO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 28/06/2022 17:25:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 11:35:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:39:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 08:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A45-3C65-84BA-4FDA

Memorando 29- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:35:35

Segue em anexo ARP 241-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_241_2022_R_LIBRELATO_e_CIA_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 11:37:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	30/06/2022 13:42:53	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:39:06	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	01/07/2022 08:48:31	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F7AD-A544-E004-9F7C**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Volnei Masiero**, brasileiro, inscrito no CPF nº 867.034.209-04, portador do RG nº 6.438.090-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, representante legal da empresa **R. Librelato & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.683.301/0001-18, Inscrição Estadual nº 90272994-12, estabelecida na Rua Clevelandia, 141 – Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida – PR, Fone (46) 3232-8700, e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 59/2022***.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

4.4 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.6 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.7 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7.1 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.8 - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

4.9 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.12.1 - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.12.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.12.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

4.12.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

4.12.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

4.12.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

4.12.4.1 - Os serviços descritos na letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h","i", "j", "k" e "l" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 - contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

4.12.12 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:

4.12.12.1 - Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

4.12.13 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.12.14 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.12.15 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.12.16 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12.17 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.12.18 - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.12.19 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.12.20 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.12.21 - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.12.22 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 439.769,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

7.2.5 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 59/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

R. Librelato & Cia Ltda - Contratada
Volnei Masiero - Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

Gestor da ARP

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fiscal da ARP

Robert Ademar Fuchs
Diretor do Departamento de Agricultura

Fiscal Substituta da ARP

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

Anexo I da ARP nº 241/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

28	15917 SEC. VIAÇÃO	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAN 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	44.644,00		15.625,40	6.696,60
					15.625,40	6.696,60

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 8 = (54,10% MO x 30) + (50,10% PO x 35) + (72,10% PR x 35) = 59,00%
100

29	12951 SEC. VIAÇÃO	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ANL 9089 - utilizada para o transporte de servidores - 2005 / 2006 - RENAVAN 00876193360 - Faixa IPVA 24341000	34.964,00		12.237,40	5.244,60
30	82135 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAN 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	140.201,00		49.070,35	21.030,15
31	82210 SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAN 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	167.606,00		58.662,10	25.140,90
32	81053 SEC. ASSIS. SOCIAL	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	108.475,00		37.966,25	16.271,25
33	79337 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 - RENAVAN 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	70.352,00		24.623,20	10.552,80
34	78777 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALTECHAMB - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00181323788 - Faixa IPVA 24341000	43.002,00		15.050,70	6.450,30
35	20083 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 - RENAVAN 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	64.960,00		22.736,00	9.744,00

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

36	80220 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088500720 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00		35.933,45	15.400,05
37	80219 SEC. SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAN 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	102.667,00		35.933,45	15.400,05
					292.212,90	125.234,10

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 9} = \frac{(52{,}20\%\ MO \times 30) + (50{,}20\%\ PO \times 35) + (68{,}20\%\ PR \times 35)}{100} = 57{,}10\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 439.769,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C e informe o código F7AD-A544-E004-9F7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7AD-A544-E004-9F7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 11:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 08:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7AD-A544-E004-9F7C

Memorando 30- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:37:30

Segue em anexo ARP 242-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_242_2022_L_F_F_DOS_SANTOS_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/06/2022 12:01:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	30/06/2022 13:42:13	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	01/07/2022 08:38:07	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	01/07/2022 08:47:34	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **848B-3394-4796-FFE5**

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Luiz Fernando Frigeri dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.182.489-86, portador do RG nº 13.165.653-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **L F F dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.053.194/0001-94, Inscrição Estadual nº 90942772-02, estabelecida na Rodovia PR 483, 601 - Sala 02 – Centro, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão – PR, Fone (46) 2601-0187, e-mail: alessandramlk@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 59/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.

4.4 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 - Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRA-TADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.6 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.7 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato da Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7.1 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como valor de hora o previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

4.8 - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

4.9 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.12.1 - Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.12.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.12.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;

4.12.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

4.12.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

4.12.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.12.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

b) serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

c) funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

d) aferição e regulagem de gases poluentes.

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos /sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel).

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

h) serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de veículos leves - parte elétrica – 5851 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);
- Manutenção de motores elétricos – 2615 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca);

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) troca de óleo e filtros.

l) outros serviços que se fizerem necessários.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

- Estofamento – 13080 (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

4.12.4.1 - Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”,”i”, “j”, “k” e “i” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.12.5 - Como alguns dos veículos rodoviários constantes deste Termo de Referência estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, serão encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 4.12.4.

4.12.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

4.12.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote do(s) veículo(s).

4.12.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12.9 - contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.12.10 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.12.11 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 4.1.1 do termo de referência.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

4.12.12 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas:
4.12.12.1 - Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.
4.12.13 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.12.14 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
4.12.15 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.12.16 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.12.17 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, servidor público designado poderá:
a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.12.18 - A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) as peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.12.19 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.12.20 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.12.21 - Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.12.22 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.12.23 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.12.24 - A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.12.25 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 119.114,50 (cento e dezenove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo, do Senhor Glacir Zanata, CPF 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; como Substituto a Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - Os produtos – peças, deverão ser entregues, apresentados, na embalagem original e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

7.2.5 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
7.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 59/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

L F F dos Santos - Contratada
Luiz Fernando Frigeri dos Santos - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

Gestor da ARP

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fiscal da ARP

Robert Ademar Fuchs
Diretor do Departamento de Agricultura

Fiscal Substituta da ARP

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

Anexo I da ARP nº 242/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

4	13477 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RE-NAVAN 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	57.266,00		20.043,10	8.589,90
5	SEC. SAÚDE	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância-RHA 0l40 - 2021 - RENAVAN 01258793986 - FAIXA DE IPVA	180.963,00		63.337,05	27.144,45
					83.380,15	35.734,35

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 03} = \frac{(51{,}00\%\ \text{MO} \times 30) + (48{,}00\%\ \text{PO} \times 35) + (60{,}00\%\ \text{PR} \times 35)}{100} = 53{,}10\%$$

VALOR TOTAL DA ATA = 119.114,50 (cento e dezenove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ \text{MO} \times 30) + (\%\ \text{PO} \times 35) + (\%\ \text{PR} \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5 e informe o código 848B-3394-4796-FFE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 848B-3394-4796-FFE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:37:34 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:39:26 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:39:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:39:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:40:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:40:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:41:15 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:41:30 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:41:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:42:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:42:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:42:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS (CPF 063.XXX.XXX-86) em 29/06/2022 09:43:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2022 12:01:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/06/2022 13:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/07/2022 08:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 08:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/848B-3394-4796-FFE5

Memorando 31- 2.446/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 04/07/2022 às 10:23:19

Encaminhado para conhecimento

Memorando 32- 2.446/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMS-FPC - Faturamento e Compras

Data: 04/07/2022 às 10:29:42

Encaminhado para conhecimento

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Memorando 33- 2.446/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 13:35:12

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Extrato_ARP_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 59-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 59/2022. OBJETO:Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças ede Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR:Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 239/2022– Mecânica Modesto Ltda. Valor Total estimado R$ 652.353,00. ARP nº 240/2022 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli. Valor Total estimado R$ 1.177.771,00. ARP nº 241/2022 – R. Librelato& Cia Ltda. Valor Total estimado R$439.769,00. ARP nº 242/2022 – L F F dos Santos. Valor Total estimado R$ 119.114,50.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D998254F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 59/2022.

OBJETO:Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças ede Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários–Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR:Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 239/2022–Mecânica Modesto Ltda. Valor Total estimado R$ 652.353,00. ARP nº 240/2022 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli. Valor Total estimado R$ 1.177.771,00. ARP nº 241/2022 – R. Librelato& Cia Ltda. Valor Total estimado R$439.769,00. ARP nº 242/2022 – L F F dos Santos. Valor Total estimado R$ 119.114,50. Chopinzinho, 27 de junho de 2022. Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod392267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 59-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 59/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº59/2022, de 01/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	MECANICA MODESTO LTDA	72,00%	62.439,50
2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	54,00%	41.568,50
3	L F F DOS SANTOS	53,10%	119.114,50
4	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	164.680,50
5	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	187.640,00
6	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	52,00%	325.673,00
7	MECANICA MODESTO LTDA	69,00%	438.801,00
8	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	59,00%	22.322,00
9	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	57,10%	417.447,00
10	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	67,00%	458.209,00
11	MECANICA MODESTO LTDA	68,00%	151.112,50
TOTAL HOMOLOGADO			**2.389.007,50**

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CA8BBCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 59/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº59/2022, de 01/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	MECANICA MODESTO LTDA	72,00%	62.439,50
2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	54,00%	41.568,50
3	L F F DOS SANTOS	53,10%	119.114,50
4	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	164.680,50
5	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	187.640,00
6	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	52,00%	325.673,00
7	MECANICA MODESTO LTDA	69,00%	438.801,00
8	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	59,00%	22.322,00
9	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	57,10%	417.447,00
10	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	67,00%	458.209,00
11	MECANICA MODESTO LTDA	68,00%	151.112,50
TOTAL HOMOLOGADO			2.389.007,50

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/22. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392273